

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

Processo n.522075/2018

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTEDO REGISTRO DE PREÇOS
6	DO REGISTRO DE PREÇOS
7	DO CREDENCIAMENTO
8	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
9	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I "PROPOSTA COMERCIAL"
10	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
11	DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO
12	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
13	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO"
14	DO RECURSO
15	DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
16	DO PAGAMENTO
17	DA SUBCONTRATAÇÃO
18	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
19	DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS
20	DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
21	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22	DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
23	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
24	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Edital ratificado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 284/2018.

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

1 PREÂMBULO

1.1 O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana com sede administrativa no Paço Municipal Couto Magalhães, localizado na Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa, neste Município, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.548.507/0001-10, por meio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 150/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal n. 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decretos Municipais N. 09/2010, e Lei Complementar N. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, na Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento dos custos de R\$ 0,13 por copia - não restituível e **gratuitamente** no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

1.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária; recursos Estadual e Próprio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
1018	3.3.90.39.00.00.00	0100
1018	3.3.90.30.00.00.00	0100

2 DO OBJETO E REALIZAÇÃO

2.1. O presente Pregão Presencial tem por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM MODERNIZAÇÃO DO PARQUE SEMAFÓRICO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE DESTINAM-SE A GARANTIR QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA TENHA CONDIÇÕES DE REALIZAR AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.**

2.2. A licitação será em LOTE ÚNICO, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	Código TCE	Descrições dos Serviços	QTD	Valor Mensal	Valor Anual
01	0004748	Serviço de manutenção integral com modernização de cruzamento semaforicos: com fornecimento de mão de obra, peças e insumos: período de 12 meses.	60	79.350,00	952.200,00

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

ITEM	Código TCE	Descrições de matérias	QTD	Valor Unitário	Valor Total
02	408429-2	Grupo focal a leds 3x200mm, com três focos a leds	80	2.746,66	219.733,33
03	347129-2	Grupo focal a leds para pedestre	40	2.353,33	94.133,33
04	3821	Cronometro veicular digital bicolor a leds	50	4.223,33	211.166,66
05	28929	Coluna vertical cilíndrica de 7 metros com braço projetado diâmetro do tubo de 4 ½ (114,3 mm) material em aço galvanizado, para grupo focal principal	40	2.344,33	93.773,33
06	28930	Coluna vertical cilíndrica para grupo focal de pedestre de 6 metros, diâmetro do tubo de 4 ½ (114,3mm) material em aço galvanizado.	20	1.511,66	30.233,33
07	374625-9	Cabo condutor PP 2x2,5mm	2000	6,40	12.800,00
08	29582-0	Cabo condutor PP 4x1,5mm	2000	6,40	12.800,00
TOTAL				92.542,13	1.626.839,99

2.3. AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, SERVIÇOS, QUANTIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

2.4. A ESTIMATIVA DE CUSTOS FOI REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DE VÁRZEA GRANDE EM CONFORMIDADE COM A LEI DE LICITAÇÕES E NORMATIVAS VIGENTES.

2.5. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO: O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 1.626.839,99** (hum milhão seiscentos e vinte e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

2.6. DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de Julho de 2018.

➤ **HORA: 14h : 30min** (horário de Mato Grosso)

➤ **ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** Os documentos atinentes ao credenciamento, envelopes de proposta de preços (I), habilitação (II) serão recebidos pela equipe técnica de pregão.

➤ **LOCAL:** Avenida Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

2.7. Todas as informações que a Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no sítio institucional da Prefeitura de Várzea Grande (www.varzeagrande.mt.gov.br), no menu **Licitações, (Pregão Presencial)**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão.**

2.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

3.1. Conforme previsto no Art. 12 do Dec. nº 3.555/00, até 02 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMVG, sito a Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

3.2. Os **esclarecimentos** poderão ser solicitados também através do e-mail pregaosmsgv@outlook.com, dentro do prazo estipulado no item acima.

3.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designado nova data para a realização do certame.

3.6. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como o disposto na legislação vigente.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

4.2 É condição para participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório dos documentos para habilitação e da proposta de preço, em envelopes separados, não transparentes e lacrados que serão identificados na forma do item 7.3 do presente edital.

4.3 A participação nesta licitação significa:

- a)** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhecem e, concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b)** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c)** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d)** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3.1. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- a)** Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio e deverão obedecer às seguintes regras do Art. 33 da Lei 8.666/93:
- b)** Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

- c) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;
- d) Apresentação dos documentos de habilitação por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;
- e) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- f) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- g) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II deste artigo.
- h) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 11.1.1 deste Termo de Referência.

4.4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

- 4.4.1** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.4.2** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.4.3** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.4.4** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **pregão**;
- 4.4.5** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.4.6** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.4.7** Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 4.4.8** Sub- empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- 4.4.9** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- 4.4.10** Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

4.4.11 Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e LC 147/2014, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do **Credenciamento** e no momento da **Habilitação** comprovar a situação.

5.2 A não apresentação dos documentos mencionados no item 12.1. configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

5.3 Após a fase de lances, se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

5.4 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

5.5 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

5.6 Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.4, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.7 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 12.3, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

5.8 Para a regularização será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

6.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

6.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo IX, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

6.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

6.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com o Decreto 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal 61/2014.

6.7 ÓRGÃO GERENCIADOR caberá a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** à condução do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

6.8 ÓRGÃO PARTICIPANTE: Não há órgão participante.

6.9 ADESÃO à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Municipal 61/2014.

6.9.1 Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.9.2 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013.

6.11 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.12 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b)** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c)** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d)** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

6.12.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

6.12.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos serviços.

6.12.5 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, (Anexo VI), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.2. O credenciamento realizado por meio de procuração far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos;

7.2.1. Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, para maior segurança, de preferência que seja devidamente autenticado em Cartório competente por tabelião de notas.

7.2.1.1. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

7.2.2 DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo Anexo III.

7.2.2.1 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo Anexo V, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

7.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverá apresentar:

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

7.2.3.1 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VII.

7.2.3.2 CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

7.2.4 - A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mais importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, renuncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.3 O descumprimento das exigências do 6.2.3 significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, LC 147/2014, aplicável ao presente certame.

7.4 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7.5 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

7.6 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.7 O Pregoeiro poderá fazer diligência junto ao CNAE (Cartão CNPJ) para comprovação da compatibilidade da atividade da empresa com o objeto do certame.

8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, no horário estabelecido no item **2.3**.

8.2. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe técnica de pregão, designados nos autos do processo em epígrafe.

8.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N ____/2018
ABERTURA DIA: __/__/2018. Às __hs__min.
PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

ENVELOPE II
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N ____/2018
ABERTURA DIA: __/__/2018. Às __hs__min.
HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

8.4. Após a abertura da sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados aqueles destinados a sanar evidente erro material.

8.5. Aberto os envelopes "Proposta de Preços", o pregoeiro e os licitantes rubricarão as propostas.

9 DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme Anexo II PROPOSTA COMERCIAL e deverá conter os seguintes elementos:

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

- 9.1.1.** Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e "e-mail" e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 9.1.2.** Número do Pregão Presencial;
- 9.1.3.** Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o ANEXO I - OBJETO;
- 9.1.4.** Valor total do objeto, conforme exemplificado no ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL;
- 9.1.5.** No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços ofertados.
- 9.1.6.** As **propostas terão validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 9.1.7.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 9.1.8.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta e planilhas adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.1.9.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 9.1.10.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.1.11.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste termo, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.1.12.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 9.1.13.** Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

10 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 10.1.** A presente licitação tem por objetivo SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificado no Anexo I deste edital.
- 10.2.** No dia, horário e local indicado no item 2.2 acima, a equipe de apoio juntamente com o pregoeiro receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 10.3.** Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores das Licitantes.

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

10.4. No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.5. Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecidos nos itens **2.3** deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.6. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

10.7. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.8. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.9. As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores à daquele;
- b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem "9.9 letra "a"", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá convocar todos os representantes das empresas que estiverem com as propostas corretas, para participarem da etapa de lances verbais, aplicando dessa forma as normas disciplinadoras da licitação sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, priorizando o princípio da economicidade, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11 DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Os licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocados, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor seguindo-se as demais em ordem crescente de valor.

11.2. Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais, a proposta de menor valor e todas aquelas com valores situados no intervalo de até 10% (dez por cento) superior daquele.

11.3. Quando não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas, para essa fase competitiva, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três conforme item 9.9.

11.4. As proponentes classificadas será facultadas a apresentação de lances verbais, na ordem inversa de classificação.

11.5. Não poderá haver desistência de lances apresentados.

11.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes.

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

11.7. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito da classificação definitiva ao final do pregão.

11.8. No julgamento das propostas não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade dos licitantes.

11.9. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será automaticamente desclassificada.

11.10. Será declarada vencedora, ao final do pregão, a proposta de menor preço, em decisão motivada, após o exame da aceitabilidade, quanto aos critérios estabelecidos no edital.

11.11. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.12. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.12.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.13. Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor, sem oferecimento de lances verbais, o pregoeiro realizará simples sorteio para efetuar a classificação das propostas.

11.14. declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá a classificação definitiva das propostas.

11.15. Se não forem ofertadas lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente.

11.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual será registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. **Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.**

12.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão ser compatíveis com o objeto da licitação e estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

12.4. Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

12.5. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

12.6. Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

12.7. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

13.3. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

13.4. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos **em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

13.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.5.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;

13.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.5.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

13.5.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.5.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.5.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.6 REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

13.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;

13.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.6.3. Para efeito de comprovação do Cadastro de Contribuinte Municipal, o Alvará de Funcionamento surtirá o mesmo efeito;

13.6.4. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

- a) Federal:** Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Estadual:** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;
- c) Municipal:** Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário da licitante;

13.6.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.6.7. Prova de Regularidade junto a Procuradoria Geral do Município do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

13.6.8. Prova de Regularidade junto a Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

13.6.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativas para o presente processo licitatório.

13.6.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.6.11. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativas para o presente processo licitatório.

13.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

b) Quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão de falência, o prazo máximo admitido será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, ou de acordo com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão;

13.7.2. Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.7.2.1 No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76.

13.7.2.2 No caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

13.7.2.3 Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário" e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

13.7.2.4 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

13.7.2.5 As empresas recém- constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Termo de Abertura e Balanço de Abertura registrado na junta comercial, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

13.7.2.6 As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

13.7.2.7 A boa situação financeira será avaliada pelos índices constantes na fórmula abaixo, devendo ser assinada pelo representante da empresa e pelo contador, as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

- a)** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a **1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.7.2.8 As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "a", quando de suas habilitações deverão comprovar, o patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13.8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1 Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos.

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

13.8.1.1 Registro / Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU do local da sede da empresa, devidamente atualizada.

13.8.1.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com autonomia sobre gerenciamento de trânsito, comprovando que a proponente detém capacidade técnica para execução do objeto.

13.8.1.3 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

- a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- b)** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

13.8.2 Autorização de funcionamento do licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ministério da Saúde, em cumprimento à lei n.6.360/76 e alterada pela lei n.9.787/99, bem como pela portaria GM nº 2.814/98, lei n.9782/99, e portaria svs/MS n.802/98, original ou publicação no diário oficial da União.

13.8.3 Capacidade Técnico-Profissional, apresentação dos seguintes documentos:

13.8.3.1 Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data da licitação, pelo menos um profissional com o título engenheiro (s) Eletricista (s) e um profissional com título de Engenheiro Civil detentor (es) de Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico – CAT's (com registro do atestado apresentado), por execução de serviços compatíveis com o objeto.

13.8.3.2 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I.** Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- II.** Diretor: Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- III.** Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- IV.** Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

13.8.3.3 Os responsáveis técnicos pelos serviços serão o Engenheiro Eletricista e Civil, conforme Declaração de disponibilidade de equipe técnica.

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

13.8.3.4 Nenhum engenheiro Eletricista e Civil, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante.

13.8.3.5 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

13.8.3.6 O Licitante, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação técnica, a(s) declaração(ões), correspondente aos modelos deste Projeto Básico.

13.9. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.9.1 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

13.9.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo em papel timbrado da licitante, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação.

13.9.3 Declaração de que nos seus quadros não estão empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão perante esta Administração.

13.9.4 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e, ainda, de aceitação das exigências do Edital.

13.9.5 A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13.9.6 Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

13.9.7 Todo e qualquer documento apresentado em Língua Estrangeira em deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

13.9.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

13.9.9 Verificado o atendimento das condições de habilitação de proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhes adjudicado o objeto desta licitação.

13.9.10 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício exigível.

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

13.9.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.9.12 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.9.13 A não- regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

13.9.14 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14 DO RECURSO

14.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra- razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

14.3. A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

14.5. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Superintendência de Licitações.

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

14.7. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

15.1. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1.1. Nos itens a seguir, estão definidos os critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços da gestão da manutenção semafórica, de modo a permitir à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana aferir os resultados obtidos quanto à qualidade do serviço e do gerenciamento da manutenção corretiva e preventiva dos serviços prestados pela CONTRATADA.

15.1.2. A avaliação da qualidade das intervenções nos semáforos, diz respeito aos prazos de intervenção (tempo máximo para a solução do problema, contados a partir da comunicação) em relação aos tipos de problemas possíveis são assim definidos.

ORDEM DE PRIORIDADE	SERVIÇOS	ITEM DE CONTROLE (TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO)
1º	Semáforo apagado, parado ou com anomalia no seu funcionamento normal.	4h
2º	Amarelo intermitente individual	4h
3º	Foco vermelho apagado	6h
4º	Foco verde ou amarela apagados.	12h
5º	Outras falhas do controlador, falhas de comunicação, falha em painel contador regressivo, sincronismo e gerenciador de rede	12h
6º	Substituição de cabos e fiação defeituosos	12h
7º	Reposicionamento e instalação de caixas porta-foco, lentes, cobre-focos e botoeiras.	12h
8º	Poda de árvores, remoção de materiais não pertencentes a sinalização semafórica	24h
10º	Alterações na programação da rede de sinalização semafórica	24h
11º	Grandes danos a rede semafórica, inclusive os causados por abaloamento, vandalismos, furtos ou intempéries	24h

15.1.3. A penalização por descumprimento da Tabela acima descrita, referente aos serviços de manutenção semafórica, será computada por tipo de evento, à razão de 0,25% do faturamento mensal por evento não solucionado no tempo máximo previsto para a solução do problema, até o limite de 7% (28 eventos x 0,25%) do faturamento mensal (equivalente a 28 eventos mensais).

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

15.1.4. Deverá ser considerada como atendimento de manutenção, a chegada do técnico em campo no período máximo de 90 (noventa) minutos, após ser chamado pela Central. A manutenção corretiva ou substituição do equipamento defeituoso deverá ocorrer dentro de um período máximo de 4 (quatro) horas para defeitos que coloquem em risco iminente a segurança dos usuários da via e demais problemas conforme tabela acima.

15.1.5. Nos casos de interrupção de energia geral nos controladores semafóricos, que seja de competência da concessionária de energia elétrica, não haverá penalização para a CONTRATADA.

15.1.6. No caso, que seja identificado a falta de energia elétrica, deverá a CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE para tomar as providências para restabelecer a energia elétrica no(s) local (is) solicitado(s).

15.1.7. O Controle, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão efetuados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana. Os serviços prestados deverão ser de qualidade, de acordo com as normas técnicas e legislação aplicável.

15.1.8. A CONTRATADA deverá indicar números de telefones fixos e celulares para contato. Além do telefone deverá indicar outra forma de contato, como por exemplo: correio eletrônico (e-mail).

15.1.9. É de responsabilidade de a CONTRATADA manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando a Administração qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar. Esta providência deverá ocorrer de forma imediata de modo a não comprometer a execução dos serviços objeto desta licitação.

15.1.10. Verificada alguma falha na prestação dos serviços, será feito o registro formal e informado à empresa CONTRATADA, para que procedam as correções no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.2. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

15.3.1. Será realizada conforme medição, Somente serão pagos os quantitativos de serviços efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização do contrato;

15.3.2. Após a realização da medição, será emitido o Boletim de Medição dos Serviços, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o "De Acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Apresentar a Nota Fiscal e todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista), mensalmente, até o quinto dia subsequente ao mês de competência da locação do serviço objeto do presente procedimento. A Nota Fiscal e as certidões deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande-MT, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, nos seguintes horários: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

16.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal.

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

16.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 NÃO será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

19.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

19.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

19.4. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

19.5. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

19.6. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

19.7. A ata de Registro de Preços, assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

19.8. É vedado reajustes de preços antes de decorrido **12 (doze)** meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

19.9. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

19.10. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido **12 (doze)** meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesões, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de Várzea Grande.

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

19.11. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

19.12. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

19.13. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

19.14. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

19.15. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

19.15.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

19.15.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

19.15.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

19.15.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

19.15.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

19.16. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

19.17. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

19.18. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

19.19. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

19.20. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

19.21. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

19.22. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

20.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1.1. A vencedora deverá assinar o Contrato em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

20.1.2. Cumprir a vigência do Contrato que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

20.1.3. Os serviços deverão ser executados município de Várzea Grande, nos dias e horários estipulados pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

20.1.4. Todos os encargos decorrentes da execução deste Termo de Referência, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

20.1.5. A CONTRATADA, para maior agilidade na manutenção, deverá estar instalada com toda a infraestrutura necessária para acomodar todas as equipes, inclusive a administração, o almoxarifado para estoque dos materiais e o laboratório técnico para reparos, na cidade de Várzea Grande ou região metropolitana de Cuiabá, com todos os equipamentos e componentes devidamente preparados para prestar assistência técnica aos equipamentos que fazem parte rede semafórica de Várzea Grande.

20.1.6. Os serviços desenvolvidos por equipes de manutenção deverão estar disponíveis durante as 24 horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados. A disponibilização dos serviços deverá ser programada em esquema de rodízio de funcionários, obedecendo às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, para o correto cumprimento do disposto fica a empresa obrigada a ter em seu quadro funcional, além da equipe principal de campo, pessoal capacitado para executar as tarefas de manutenção de campo em regime de rodízio.

20.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente ao GESTOR/FISCAL DO CONTRATO, bem como dar ciência a Secretaria, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

20.1.8. Apresentar toda a documentação dos veículos/equipamentos relativos à prestação dos serviços, devendo arcar com todos os encargos e obrigações dela decorrentes (impostos, taxas, tarifas, tributos), bem como fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual (caso necessário);

20.1.9. Responsabilizar-se pelos serviços prestados para a execução do objeto do Contrato, obrigando-se a reparar exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir a CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes;

20.1.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

20.1.11. Atender toda a legislação que se aplique às atividades desenvolvidas na prestação dos serviços ora contratados, com ênfase na Tributária, Civil, Previdenciária e Trabalhista;

20.1.12. Manter regularmente registrados, em nome próprio, todos os empregados necessários à prestação dos serviços e, assim, assumir todos os encargos trabalhistas e sociais decorrentes destas relações de emprego, dentre os quais aqueles resultantes de acidentes de trabalho, observando as disposições aplicáveis previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação referente à Previdência Social, e demais legislações aplicáveis;

20.1.13. Pagar, rigorosamente dentro dos prazos legais, as remunerações devidas aos seus empregados e os encargos aos órgãos previdenciários, fiscais, municipais e classistas, que incidirem sobre as remunerações;

20.1.14. Atender todas as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela CONTRATANTE, pertinentes aos serviços a serem executados, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

20.1.15. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa CONTRATADA com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE;

20.1.16. Manter sob estrita confidencialidade o presente instrumento e todas as informações conexas a ele, incluindo-se todos os assuntos de esfera técnica e comercial e demais comunicações havidas com a CONTRATANTE, que não deverão ser fornecidas ou reveladas a terceiros sob qualquer hipótese, salvo expressa autorização da CONTRATANTE;

20.1.17. Receber direta e exclusivamente da CONTRATANTE, todos os valores referentes a este contrato, eximindo-a de qualquer responsabilidade quanto ao pagamento de obrigação contraída perante terceiros em face de quaisquer títulos enviados a cobrança bancária em operação de desconto de duplicatas e de circulação de garantia;

20.1.18. Interromper a qualquer tempo, mediante solicitação do preposto da CONTRATANTE, qualquer atividade que esteja colocando em risco a segurança das pessoas, meio ambiente e o seu patrimônio;

20.1.19. Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Contratada às penalidades previstas nesta contratação, em tudo respeitando a Recomendação Ministerial nº 03/2009/PRT3/EMHN, sob pena de além das sanções nela cominadas, sujeitar-se às penalidades previstas no artº. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, implícitas no Contrato Parágrafo 7º - Sempre que a CONTRATANTE o requerer, a CONTRATADA deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social;

20.1.20. Prestar os serviços, fornecer e instalar os produtos relacionados a manutenção nos cruzamentos semaforizados visando mantê-los em perfeito funcionamento, nas quantidades e prazos definidos pela ordem de serviço, conforme preceitos legais vigentes do Código de

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

Trânsito Brasileiro, atendendo a Descrição Técnica dos produtos e serviços previstos no Termo de Referência que deu origem a este contrato

20.1.21. Será exigido, para assinatura do contrato, que a empresa vencedora do certame, que sejam sediadas fora do Estado apresentem o Certificado de Registro do Crea ou Conselho competente do Estado de Mato Grosso.

20.1.22. Caberá a vencedora do certame no ato da contratação fornecer;

20.1.22.1. Relação do pessoal que serão disponibilizados para execução dos serviços, destacando sua equipe, função e sua formação, acompanhado de comprovação de formação e habilitação nos casos necessários para cumprimento do exigido no Termo de Referência. Deverá ser apresentada também comprovação de vínculo com a empresa através de CTPS, Contrato social ou Contrato de Prestação de serviços com registro comprovado junto ao CREA.

20.1.22.2. Fornecer cópia dos certificados de treinamento NR10 e NR35 de toda a equipe relacionada às atividades de campo;

20.1.22.3. Fornecer cópia do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional da empresa, que deverá contemplar as atividades compatíveis ao objeto licitado.

20.1.22.4. Relação dos veículos da empresa que serão disponibilizados para execução dos serviços, acompanhados de CRV e ficha técnica dos equipamentos acoplados (mecânica operacional).

20.1.22.5. Apresentar memorial descritivo da solução de modernização das controladoras semaforicas e proceder a demonstração técnica de uma unidade, comprovando que a solução oferecida atente os requisitos exigidos neste termo. Os equipamentos e materiais necessários para a demonstração serão de responsabilidade da proponente vencedora do certame e somente após a aprovação pela equipe técnica da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana da solução ofertada, será então emitida Ordem de Serviço para os serviços.

20.1.22.6. O não atendimento dos itens exposto acima caracteriza frontal descumprimento dos termos do certame acarretando a desclassificação da proposta, além da aplicação das penalidades cabíveis;

20.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.2.1. Assinar o Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos;

20.2.2. Emitir Ordem de Serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

20.2.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

20.2.4. Emitir Nota de Empenho, constando informações primordiais como: descrição do objeto a ser adquirido, valor unitário, valor total e número do Contrato;

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

20.2.5. Efetuar o pagamento após o devido Empenho, solicitando por conseguinte, a apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com a Regularidade Fiscal;

20.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas do Contrato e neste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal;

20.2.7. Designar, por meio de Portaria, os servidores os quais serão responsáveis pelo atesto nas Notas Fiscais e pela fiscalização, acompanhamento e execução do Contrato, conforme legislação vigente;

20.2.8. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da lei Federal nº 8.666/93;

20.2.9. Prover a ligação e o fornecimento de energia elétrica em cada local com sinalização semafórica, sem custo para a CONTRATADA;

20.2.10. Notificar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, para imediata correção;

20.2.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações elencadas em Edital e seus anexos;

20.2.12. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE; e

20.2.13. Aplicar penalidades a CONTRATADA, quando da continuidade do descumprimento contratual, uma vez que já notificada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados;

20.2.14. Instalar e manter a sinalização de trânsito horizontal e vertical necessárias para funcionamento correto e legal dos cruzamentos com sinalização semafórica.

21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

21.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

21.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

21.3.1. Advertência;

21.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

21.3.2. Multa;

21.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

21.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

21.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

21.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

21.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

21.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

21.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

21.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

22.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.4. A fiscalização do Contrato decorrente ficará a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato o servidor Cidomar de Arruda Velo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº13317768 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 913.811.501.87 residente Avenida 31 de março quadra 07 nº16, Bairro Unipark, Várzea Grande/MT.

23. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

23.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

23.4. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

23.5. O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

23.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

23.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

24.2. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO"

24.3. Nas **notas fiscais deverá constar descrição do material hospitalar, número dos lotes, a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas.**

24.4. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, caso o material hospitalar ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

25. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)
ANEXO IV	DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F (Modelo)
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO (Modelo)
ANEXO VI	TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo)
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Modelo)
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Modelo)
ANEXO IX	MINUTA DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO X	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande – MT, 19 de Junho de 2018.

Breno Gomes

Secretario Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004 /2018

1. DA SECRETARIA GESTORA

1.1. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

1.2. DO SECRETÁRIO

Breno Gomes

2. DA CI DE ORIGEM Nº 671 /2018

DATA: 23 de maio de 2018

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM MODERNIZAÇÃO DO PARQUE SEMAFÓRICO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE DESTINAM-SE A GARANTIR QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA TENHA CONDIÇÕES DE REALIZAR AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência e os Descritivos Técnicos foram elaborados com base na necessidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana. Entretanto, este Termo subsidiará o procedimento licitatório para garantir que a mesma tenha condições de realizar as atividades de implantação, remanejamento e retirada dos equipamentos de sinalização semafórica e de sua rede de comunicação, e de atuar em situações de emergência no apoio às atividades de manutenção e operação dos equipamentos de sinalização semafórica no município de Várzea Grande.

É obrigação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, dentro das respectivas esferas de atuação realizar o controle de vias em cruzamento, assim como as devidas manutenções e demais ações para manter o parque semafórico em perfeito funcionamento, de forma inteligente e integrada, visando proporcionar mais segurança e qualidade de vida para os cidadãos e mais economia para o

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

município. Portanto, considerando as dificuldades e a situação atual, se faz necessário viabilizar uma melhor gestão dos serviços, modernização e automatização dos procedimentos de controle, integração e manutenção dos cruzamentos com sinalização semafórica.

Uma melhor gestão dos serviços, modernização e automatização são hoje partes indispensáveis para aperfeiçoar a eficiência da Administração Pública, seu uso correto vai promover maior mobilidade e bem-estar social e diminuir os acidentes de trânsito.

5. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Faz-se necessária a utilização da presente licitação de modo presencial, pelos motivos de que pregão presencial permite esclarecimentos durante a sessão.

A opção pelo pregão decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, também devido os serviços serem considerados “serviços comuns” podendo ser licitado pela modalidade pregão.

Considerando ainda que a utilização da presente licitação de modo presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica, e que aumentariam seus custos, há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e a facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção da modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes da região geográfica.

Imperioso destacar os ensinamentos do professor Dr. Ulisses Jacoby Fernandes: “Sempre que o objeto requerer intervenção mais ativa do pregoeiro para a motivação da disputa e a obtenção da proposta mais vantajosa e, quando o possível fornecedor, em face das condições necessárias a consecução do objeto, estiver contida numa região geográfica específica, o uso do pregão eletrônico não ampliará a disputa, ao contrário, pode resultar inclusive na perda da competitividade.

Assim, no presente caso, o uso do Pregão Presencial resultará em maiores benefícios ao Município que o uso do Pregão Eletrônico.

Sendo assim, justifica-se a escolha da modalidade para a futura contratação.

6. DA JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE ÚNICO

A licitação em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar em atraso no fornecimento de materiais e

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

manutenção dos serviços, bem assim, em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem finalidade de formar um todo unitário. O não parcelamento do objeto em itens nos termos do art.23,§ 1º, da Lei nº 8.666/1993, deste caso, se demonstra técnica e economicamente inviável e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação,

Vista tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é de atender as necessidades da Administração Pública. O agrupamento por itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, e eficiência na fiscalização de uma única ata/contrato e os transtornos que poderiam surgir com existência de duas ou mais empresas para execução e supervisão do fornecimento a ser prestado.

7. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta deverá ser elaborada obedecendo a Modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, ao Tipo de Licitação **MENOR PREÇO POR LOTE** sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

8. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

8.1. A manutenção tem por objetivo, por meio de ações preventivas e corretivas, de forma continuada, com fornecimento e aplicação de componentes, materiais e equipamentos que se façam necessários para atingirem os níveis de resultados de alta qualidade para os serviços especificados neste Termo de Referência.

8.2. Para racionalização dos serviços as propostas deverão contemplar os custos referentes aos serviços técnicos especializados, componentes eletrônicos, materiais e insumos necessários para perfeita execução dos serviços, de forma integrada com disponibilidade requerida para garantia de funcionamento do parque semafórico.

8.3. Para a consecução desse objetivo caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

8.3.1. Caberá a CONTRATADA manter o funcionamento e conservação dos componentes que compõe cada conjunto semafórico incluindo controladora de tráfego, porta-focos, cronômetros regressivos, botoeiras, fiação elétrica, estruturas metálicas e bases de fixação.

8.3.2. Manter controle físico do patrimônio da Sinalização Semafórica, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção de qualquer natureza;

8.3.3. Realizar as intervenções nos cruzamentos semaforizados, dentro dos critérios previstos neste Termo de Referência;

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

8.3.4. Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento da Rede de **8.3.5.** Sinalização Semafórica no seu conjunto e de seus equipamentos;

8.3.6. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações de resultado quanto a garantia de efetividade no atendimento às reclamações da população;

8.3.7. Promover a manutenção de acabamento externo dos postes metálicos e caixas porta-foco, de forma a deixá-los com boa aparência, realizando as ações de limpeza de forma geral;

8.3.8. Manter disponível equipe para atendimentos emergenciais de Pronto Atendimento, durante 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, com contato direto a disposição da **8.3.9.** Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para situações que possam oferecer riscos a população, em decorrência de problemas na sinalização semafórica. São exemplos de serviços de pronto Atendimento: danos causados por abalroamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, atos de vandalismo, etc.

8.3.10. Os consertos e/ou reparos de defeitos na sinalização semafórica serão efetuados mediante vistoria própria ou o recebimento de ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

8.3.11. Realizar vistorias periódicas sanando toda e qualquer situação que requeiram intervenções, especialmente relacionadas com:

- a) Funcionamento de botoeiras;
- b) Lâmpadas queimadas ou focos a Leds;
- c) Falta de caixa porta-foco;
- d) Caixas porta-foco danificadas ou fora de posição;
- e) Lentes queimadas ou quebradas;
- f) Cobre-focos danificados;
- g) Fiação baixa ou apoiada sobre outras redes ou árvores;
- h) Cabos partidos ou sem isolamento;
- i) Semi-pórticos inclinados ou danificados;
- j) Problemas relacionados com a visibilidade do semáforo e que estejam a uma distância de até 50 metros, provocados por galhos de árvores, placas de propaganda, entre outros;
- k) Materiais não pertencentes ao sistema e que estejam instalados nos semi-pórticos sem a devida autorização da CONTRATANTE, tais como: cordas, arames, faixas, ou placas de propaganda.
- l) Implantação, remoção e/ou substituição de caixas porta-foco de semáforos e seus componentes;

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

- m) Implantação, remoção e substituição de cabos de alimentação, de ligação das caixas porta- foco, de botoeiras, de sincronismo, bem como, a realização das emendas necessárias, embutindo os cabos;
- n) Implantação, remoção e substituição de controladores eletrônicos;
- o) Implantação, remoção e substituição de “racks” e isoladores para a sustentação dos cabos de alimentação;
- p) Implantação, remoção e substituição de cronômetros regressivos veiculares;
- q) Alteração no plano de temporização das controladoras de tráfego.

8.4. MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONTROLADORES DE TRÁFEGO.

8.4.1. Nos serviços mensais prestados pela CONTRATADA deverá ser incluso os custos da modernização dos equipamentos controladores de tráfego, devendo ser realizada no máximo em 06 (seis) meses em todo parque semafórico do município, contados a partir da assinatura do contrato conforme cronograma a ser apresentado em Plano de Trabalho juntamente com a Proposta de Preços.

8.4.2. As modernizações dos equipamentos deverão atender no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Equipamento de controle de Tráfego digital dimensionada corretamente para cada cruzamento (número de fases, placas de potência, fontes, etc);
- b) Permitir monitoramento de funcionamento remoto, com disponibilização de status e informações mínimas (descritas a seguir);
- c) Módulo de comunicação entre os equipamentos e servidor central, podendo ser modem GPRS ou outros;
- d) Implantação de circuito de proteção de surtos e execução de sistema de aterramento;
- e) Solução UPS integrado, com autonomia mínima de 30 minutos de operação sem alimentação da rede elétrica, devendo este ter capacidade de detectar instantaneamente a queda de energia para atuar sem interrupção dos ciclos do equipamento. Caberá à CONTRATADA analisar a carga instalada de cada cruzamento para dimensionar os equipamentos necessários para atender a autonomia requerida.

8.4.3. As informações mínimas a serem monitoradas por cruzamento deverá ser as seguintes:

- a) Aviso de intermitência dos conjuntos focais – O monitoramento deverá alertar quando o semáforo entrar em amarelo intermitente, devendo avisar no sistema central a falha no equipamento;

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

- b) Verificação de correto funcionamento dos ciclos de acionamento do conjunto – Deverá verificar as mudanças de fase do cruzamento e em caso de falhas no ciclo sinalizar um alerta para o sistema central;
- c) Monitoramento da alimentação pela energia elétrica da rede – Deverá verificar constantemente a alimentação elétrica junto a rede e em caso de interrupção alertar o sistema central e entrar com a solução de Energia reserva;
- d) Indicação da autonomia da Energia reserva em falta da energia elétrica da rede – Deverá alertar o sistema central a autonomia da Energia reserva para prevenção de ações de equipes de trânsito;
- e) Status de funcionamento da comunicação com servidor central – Alertar ao sistema central o status de funcionamento, sinalizando a comunicação estabelecida com o mesmo;

8.5. SISTEMA DE CONTROLE E MONITORAMENTO

8.5.1. Caberá a CONTRATADA disponibilizar um sistema central via WEB, disponível aos funcionários indicados pela CONTRATANTE, para monitorar em tempo real o funcionamento de todos os cruzamentos semafóricos em operação, que agrupará as atividades de monitoramento.

8.5.2. Todos os equipamentos e serviços necessários para a implantação e operação do sistema serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo custos de comunicação com todos os equipamentos monitorados, de acordo com a solução oferecida.

8.5.3. O sistema de monitoramento fornecido deverá contar com as seguintes especificações mínimas:

- a) Apresentação dos cruzamentos monitorados, com informações referentes ao status de funcionamento;
- b) Registro de ocorrências de falhas de funcionamento ou falta de comunicação;
- c) Registro de interrupções de fornecimento de energia elétrica e uso de energia reserva;
- d) Recurso automático de comunicação de falhas de funcionamento para a equipe responsável pela manutenção;
- e) Registro do plano de temporização de cada cruzamento.

8.5.4. Juntamente com a proposta de preços será obrigatório fornecer o cronograma de modernização de todo o parque semafórico do município, que constituirá obrigação contratual da CONTRATADA cujo descumprimento acarretará a rescisão contratual além das sanções

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

previstas neste termo. A não apresentação de cronograma de modernização automaticamente desclassifica a proposta da proponente.

8.5.5. Ao final da vigência do contrato todas as melhorias agregadas às controladoras do parque semaforico passam a compor o patrimônio público sem qualquer ônus exceto o valor mensal de manutenção.

8.6. PESSOAL, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.

8.6.1. Na execução dos serviços de manutenção deverão ser disponibilizadas no mínimo duas equipes especializadas para as atividades listadas a seguir, com pessoal, devidamente uniformizados e com identidade visual própria, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva da Rede de Sinalização Semaforica esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, veículos e ferramentas adequadas de acordo com a necessidade dos serviços a serem realizados.

8.6.2. Cada equipe de manutenção em campo deverá ser composta no mínimo por um técnico em manutenção e um auxiliar técnico, que desempenhará suas atividades em veículo apropriado às atividades, equipado com equipamento tipo cesto aéreo ou plataforma, com isolamento para trabalho elétrico em altura.

8.6.3. O Técnico em manutenção deverá:

- a) Possuir experiência na execução dos serviços de execução e manutenção em instalações elétricas, implantação, remoção e conserto de controladores eletrônicos;
- b) Ter conhecimento de eletricidade, suficiente para o desempenho dos serviços descritos neste Termo de Referência;
- c) Ter conhecimentos básicos em eletrônica, suficiente para o desempenho dos serviços descritos neste termo e;
- d) Estar capacitado a interpretar projetos de sinalização semaforica e de comandos elétricos e a preencher os relatórios fornecidos pela CONTRATANTE.

8.6.4. O Auxiliar Técnico deverá ter conhecimento de eletricidade, suficiente para auxiliar o técnico na execução das tarefas previstas no objeto.

8.7. SUPERVISOR TÉCNICO

8.7.1. A contratada deverá possuir como supervisor técnico que deverá assumir a Responsabilidade Técnica pelos serviços de manutenção prestados, com formação em Engenharia Elétrica, estando legalmente habilitado junto ao CREA-MT como membro do quadro técnico da CONTRATADA, que desempenhará as seguintes funções: Fiscalizar, coordenar e programar os trabalhos das equipes definidas nos anexos, cuidando da perfeita execução das

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

tarefas determinadas e da geração e compilação de dados e relatórios gerados pelo sistema de gestão semafórica;

8.7.2. Detectar defeitos e avarias dos equipamentos, orientar e fixar diretrizes básicas para a execução dos trabalhos das diversas equipes;

8.7.3. Emitir relatórios registrando todas as ocorrências encaminhando para a CONTRATANTE quando for solicitado pela CONTRATADA;

8.7.4. Apresentar relatório de medição de serviços para apreciação da CONTRATANTE e posterior encaminhamento para pagamento;

8.7.5. Sempre que alguma atividade necessitar de apoio policial e/ou desvio de trânsito, o supervisor deverá comunicar-se imediatamente com a CONTRATANTE, para conhecimento e tomada de providências;

8.7.6. Supervisão do laboratório de manutenção dos equipamentos da rede semafórica;

8.7.7. Zelar pelas condições de segurança dos serviços e pelo bom estado dos materiais de sinalização e segurança, especialmente uso de equipamentos de proteção individual e eliminação de atos inseguros por parte das equipes;

8.7.8. Emitir e encaminhar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente preenchida e quitada para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

8.7.9. Todas as atividades de manutenção e supervisão deverá ser acompanhada pessoalmente pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, sendo que o mesmo deverá se fazer presente sempre que requisitado pela fiscalização do contrato.

8.7.10. O supervisor técnico será o elo entre a CONTRATANTE e as equipes de campo, cuidando da perfeita execução das tarefas e da geração e compilação de dados e relatórios;

8.8. VEÍCULOS

8.8.1. A CONTRATADA deverá possuir veículos apropriados para as atividades, devidamente regularizado junto ao DETRAN, os quais deverão estar em bom estado de conservação e conduzidos por motorista com experiência, com noções de operação de tráfego.

8.8.2. Para a manutenção e operação da rede semafórica deverá ser utilizado Veículo equipado com mecânica operacional, tipo Cesto Aéreo Elevado ou Plataforma Elevada, com as seguintes características mínimas:

- a) Altura de trabalho: mínimo de 10 metros;
- b) Isolamento para trabalhos junto à rede elétrica;
- c) Controles inferiores e superiores do cesto;
- d) Sapatas estabilizadoras hidráulicas;
- e) Sistema de nivelamento automático do cesto;

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

- f) Sistema hidráulico com válvulas de retenção de emergência; Com Mecânica Operacional Homologada pelo DETRAN.
- g) Sinalizadores na cor amarelo/âmbar de alta intensidade, dotado de efeito intermitente.

8.9. SOBRESSALENTES

8.9.1. Além das ferramentas o veículo de cada equipe deverá conter um jogo com todos os módulos componentes dos equipamentos nos quais ela deverá fazer manutenção. Após a substituição de um módulo defeituoso de um controlador, o mesmo será trocado no laboratório por um em perfeitas condições, recompondo o jogo do veículo, sobressalente com o objetivo de estar sempre apto para qualquer serviço.

8.10. LABORATÓRIO

8.10.1. A CONTRATADA deverá possuir um laboratório próprio adequado e técnico em eletrônica habilitado para manutenção, configuração e testes de equipamentos eletrônicos relacionados à sinalização semafórica (controladores, placas de circuito, cronômetros regressivo, focos a leds etc.).

8.10.2. Os serviços em laboratório deverão ser executados por Técnico em eletrônica habilitado para o desempenho das atividades, devendo:

- a) Possuir experiência na execução dos serviços de manutenção, implantação, remoção e configuração de equipamentos controladores eletrônicos;
- b) Ter formação técnica em eletrônica/eletrotécnica, ou curso superior na área de eletrônica, e estar legalmente habilitado junto ao CREA, no corpo técnico;
- c) Estar capacitado a interpretar projetos de sinalização semafórica e de comandos elétricos e a preencher os relatórios fornecidos pela CONTRATANTE;

8.10.3. As placas e módulos eletrônicos defeituosos substituídos por peças sobressalentes serão avaliados quanto à sua reutilização: serão classificados como reutilizáveis e inutilizáveis.

8.10.4. As placas e módulos eletrônicos sofrerão assistência técnica pela CONTRATADA através da substituição dos componentes defeituosos, limpeza e testes. A assistência técnica destas placas e módulos eletrônicos não acarretará nenhum custo adicional à CONTRATANTE além do valor previsto em CONTRATO para as atividades de manutenção.

8.11. INTERFERÊNCIAS E RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

8.11.1. Eventuais alterações nas instalações semafóricas devido à existência de interferências somente poderão ser realizadas mediante expressa autorização da CONTRATANTE;

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

8.11.2. Caberá à CONTRATADA recompor o piso danificado em decorrência de suas obras e serviços. O novo piso deverá ser do mesmo tipo do existente anteriormente no local, sem custos adicionais para CONTRATANTE.

8.12. SEGURANÇA NOS SERVIÇOS DE CAMPO

8.12.1. Todos os funcionários, quando em serviço em campo, deverão utilizar coletes refletivos nos trabalhos diurnos e noturnos, capacetes e outros equipamentos de proteção individual que forem necessários à execução do trabalho;

8.12.2. É de responsabilidade da CONTRATANTE a designação de agentes de trânsito e policiamento adequando sempre que necessário para execução de serviços.

8.12.3. Os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança vigentes, especialmente com as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego n. 10 – NR10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE e nº 35 – NR35 SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA.

8.12.4. Os serviços descritos anteriormente devem ser executados com a indispensável cautela e em obediência as normas de trânsito, que dispõe sobre a correta utilização dos cones, dispositivos luminosos, e demais equipamentos de segurança.

8.12.5. Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeçam o desenvolvimento dos serviços contratados e, principalmente, nos casos em que sua continuidade gere situações de insegurança a veículos e pedestres, a fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana deverá ser acionada de imediato para providências.

8.12.6. Os danos causados às redes das Concessionárias Públicas, aos bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou com envolvimento de terceiros, correrão sob responsabilidade exclusiva da proponente, a esta também caberá os eventuais ressarcimentos financeiros às vítimas dos danos.

8.13. ESTRUTURAS SEMAFÓRICAS

8.13.1. Entende-se por Estrutura Semafórica os seguintes elementos: colunas, braços projetados, pedestais para controlador de tráfego, caixas de passagem, cabos condutores e cabos de sincronismo.

8.13.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela substituição, relocação, instalação ou remoção de Estruturas Semafóricas, para sinalização veicular e sinalização de advertência - piscante, em casos de acidentes de trânsito e/ou diversos, incluindo-se obras de infraestrutura com a recomposição do pavimento original. No caso de impossibilidade de recuperação das

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

estruturas metálicas avariadas, como coluna, braços e semi-porticos, a CONTRATANTE se responsabilizara pelo fornecimento destes.

8.13.3. A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade referente à manutenção e conservação das estruturas físicas (estrutura metálica, fundação e chumbadores) dos conjuntos semaforicos, garantindo manutenção preventiva e corretiva, visando manter a integridade estrutural e boa aparência. Devendo semestralmente ser realizada vistorias de inspeção pelo seu responsável técnico na área de engenharia civil, devidamente habilitado, com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART correspondente, estes deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

8.13.4. Em caso de acidentes envolvendo choques junto às estruturas dos conjuntos semaforicos, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana poderá solicitar a vistoria técnica ao responsável técnico na área de engenharia civil, que deverá emitir laudo de vistoria da situação da estrutura metálica, da fundação e chumbadores (quando for o caso), com emissão de ART.

8.14. GRUPO FOCAL

8.14.1. Entende-se por Grupo Focal o conjunto obtido pela montagem de um ou mais focos luminosos com suas faces voltadas para o sentido do movimento, é composto de três indicações luminosas: vermelha, amarela e verde para os grupos focais veiculares e duas indicações luminosas: verde e vermelha para os grupos focais de pedestres.

8.14.2. A CONTRATADA se responsabilizará pelos serviços, em sua oficina, de manutenção e recuperação corretiva dos grupos focais semaforicos veiculares e de pedestres, que estiverem danificados, ou em mau estado de conservação.

8.14.3. Todos os materiais de consumo para realização da manutenção preventiva e corretiva serão de responsabilidade da contratada como: cabos, fios, varístores, borrachas de vedação, material de limpeza e desengraxantes.

8.15. NOVOS CRUZAMENTOS SEMAFORIZADOS

8.15.1. Visando permitir a expansão da rede semaforica no município, nos casos de necessidade de novas instalações, a CONTRATADA deverá realizar todos os serviços de implantação do cruzamento, de acordo com o projeto apresentado, fornecendo a controladora de trafego, conforme as especificações deste termo.

8.15.2. Após a implantação do novo cruzamento semaforizado a CONTRATANTE Assumirá a responsabilidade pela sua manutenção e conservação, passando a receber o valor mensal referente ao serviço.

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

9. DAS DESCRIÇÃO DOS ITENS

9.1. Serão prestados os Serviços Manutenção do Parque Semafórico no Município de Várzea Grande com fornecimento de materiais, conforme especificações abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	Código TCE	Descrições dos Serviços	QTD	Valor Mensal	Valor Anual
01	0004748	Serviço de manutenção integral com modernização de cruzamento semafóricos: com fornecimento de mão de obra, peças e insumos: período de 12 meses.	60	79.350,00	952.200,00
ITEM	Código TCE	Descrições de matérias	QTD	Valor Unitário	Valor Total
02	408429-2	Grupo focal a leds 3x200mm, com três focos a leds.	80	2.746,66	219.733,33
03	347129-2	Grupo focal a leds para pedestre.	40	2.353,33	94.133,33
04	3821	Cronometro veicular digital bicolor a leds.	50	4.223,33	211.166,66
05	28929	Coluna vertical cilíndrica de 7 metros com braço projetado diâmetro do tubo de 4 ½ (114,3 mm) material em aço galvanizado, para grupo focal principal.	40	2.344,33	93.773,33
06	28930	Coluna vertical cilíndrica para grupo focal de pedestre de 6 metros, diâmetro do tubo de 4 ½ (114,3mm) material em aço galvanizado.	20	1.511,66	30.233,33
07	374625-9	Cabo condutor PP 2x2,5mm	2000	6,40	12.800,00
08	29582-0	Cabo condutor PP 4x1,5mm	2000	6,40	12.800,00
TOTAL				92.542,13	1.626.839,99

9.2. Os serviços serão executados pela empresa vencedora do processo licitatório, nas vias públicas de Várzea Grande – MT, conforme detalhamento neste termo, sendo computado apenas o valor referente aos cruzamentos semafóricos instalados e materiais utilizados.

9.3. O prazo para execução dos serviços é imediata e nas apenas nas quantidades requeridas, de acordo com a emissão das ordens de serviço pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, independente dos quantitativos licitados.

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

10. DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS E MATERIAIS:

10.1. Serviço de manutenção integral com modernização de cruzamentos semaforicos; com fornecimento de mão de obra, peças e insumos: Caberá a CONTRATADA manter o funcionamento e conservação dos componentes que compõe cada conjunto semaforico incluindo controladora de trafego, porta-focos, cronômetros regressivos, botoeiras, fiação elétrica, estruturas metálicas e bases de fixação.

10.2. GRUPO FOCAL A LEDS 3X200 mm integrado com três focos a leds circulares de diâmetro de 200mm; exibição a 100% a leds, sendo para cada foco, de 105-115 led's para cada cor, intensidade luminosa mínima total de 400 candelas, ângulo de visão por led 30 graus, foco Vermelho : comprimento de onda 610-650 nm, intensidade luminosa mínima de cada Led de 5.000 MCD, para o foco Verde : comprimento de onda 500-510 nm, intensidade luminosa mínima de cada Led de 5.000 MCD; para o foco Amarelo : comprimento de onda 584-596 nm, intensidade luminosa mínima de cada Led de 5.000 MCD; A distribuição dos LEDs no circuito elétrico deverá permitir a operação degradada mesmo com falha de 20% do total de diodos emissores de luz. Consumo Maximo de potencia 10 Watts; dimensões do gabinete de: 80 cm de altura e 28 cm de largura, com tolerância máxima de 10%, gabinete selado, resistente a UV e corrosão em alumínio, lentes frontais em acrílico ou policarbonato espessura mínima de 3mm, incolor, com proteção UVA, devendo suportar sem danos uma exposição solar direta. A superfície externa da deverá ser lisa e polida para evitar o acúmulo de poeira. Devendo vir acompanhado dos parafusos e suporte de fixação, fonte de alimentação PWM, full-range, faixas de tensões entre 90 – 240 VAC independente para cada foco, Com borne de conexão na parte traseira, com tampa de acesso, e cabo de conexão tipo PP de 4 x 1mm e extensão no mínimo 1,5m;

10.3. GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE A LEDS COM CRONÔMETRO REGRESSIVO E BOTOEIRA SONORA com focos retangular 200x200mm, O semaforo sequencial para pedestre com mostrador gráfico a LEDs deverá apresentar os pictogramas delineados com LEDs na placa de circuito impresso, na qual se estabelece o seguinte: o Pedestre com permissão para atravessar: pictograma “boneco andando” em verde, com exibição estática, acompanhado de contador de Algarismos do tempo restante para mudança do sinal; o Pedestre sem permissão para atravessar: pictograma “boneco parado” ou mão indicando parada em vermelho, em exibição estática, acompanhado de contador de Algarismos do tempo restante para mudança do sinal; exibição a 100% a leds (diodos emissores de luz), sendo: Na cor verde: 65 - 80 Leds de alto brilho, comprimento de onda 500-510 nm; Na cor vermelho: 65-80 Leds de alto brilho, comprimento de onda 610- 650 nm; intensidade luminosa mínima de cada Led de 5.000 MCD; a distribuição dos LEDs no circuito elétrico deverá permitir a operação degradada mesmo com

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

falha de 20% do total de diodos emissores de luz. Cronômetro regressivo digital integrado com temporização dos tempos verde e vermelho, com exibição em formato digital com dois dígitos; cronômetro com incrementos de 1(um) segundo, para até 99 (noventa e nove) segundos; Micro processado, Auto programável de acordo com a temporização da controladora semafórica, dispensando qualquer configuração ou intervenção manual; o equipamento deverá apresentar recurso que nos eventos de mudança de temporização da controladora, a contagem seja suspensão com a apresentação de barra na cor correspondente, sendo então efetuada nova medição do tempo. Este processo será sinalizado pela controladora semafórica através de um pulso de 300 ms na linha de alimentação, precedendo a nova temporização do intervalo; exibição a 100% a leds, sendo: Na cor verde: mínimo 140 Leds de alto brilho, comprimento de onda 500-510 nm; Na cor vermelho: mínimo 140 Leds de alto brilho, comprimento de onda 610-650 nm; intensidade luminosa mínima de cada Led de 5.000 MCD; o Fonte de alimentação PWM, full-range, faixas de tensões entre 90 – 240 VAC; Consumo Maximo de potencia 10 Watts; Dimensões total de: 60 cm de altura e 22 cm de largura, com variação máxima de 15%; Gabinete resistente a UV e corrosão em alumínio; Pannel frontal em acrílico ou policarbonato espessura mínima de 3mm, incolor, com proteção UVA, devendo suportar sem danos uma exposição solar direta. A superfície externa da deverá ser lisa e polida para evitar o acúmulo de poeira, com borne de conexão com tampa de acesso traseira e cabo de conexão tipo PP de 3x 1mm e extensão no mínimo 1,5m; devendo vir acompanhado dos parafusos e suporte de fixação. Cada Grupo Focal para Pedestres deverá ser fornecido com botoeira sonora para deficientes visuais, que para ativá-la, basta pressionar o botão por 3 segundos que ela informará aos usuários, através de mensagens vocais e de beeps, o momento certo para a travessia; _ O suporte de fixação deverá oferecer regulagem de giro horizontal; Fonte de alimentação PWM, full-range, faixas de tensões entre 90 – 240 VAC;

10.4. CRONOMETRO VEICULAR DIGITAL BICOLOR 0-99 segundos equipamentos eletrônicos destinados à temporização dos períodos de abertura e fechamento dos cruzamentos dotados de semáforos, com exibição aos motoristas por meio de display digital a leds. Temporização dos tempos verdes e vermelhos; Exibição em formato digital com dois dígitos; Cronômetro com incrementos de 1(um) segundo, para até 99 (noventa e nove) segundos; Micro processado, Auto programável de acordo com a temporização da controladora semafórica, dispensando qualquer configuração ou intervenção manual; O equipamento deverá apresentar recurso que nos eventos de mudança de temporização da controladora, a contagem seja suspensão com a apresentação de barra na cor correspondente, sendo então efetuada nova medição do tempo. Este processo será sinalizado pela controladora semafórica através de um pulso de 300 ms, com a suspensão da alimentação por esse período, precedendo a nova

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

temporização do intervalo; Exibição a 100% a leds, sendo: - Na cor verde: no mínimo de 260 Leds de alto brilho, comprimento de onda 500-510 mm; - Na cor vermelho: no mínimo de 260 Leds de alto brilho, comprimento de onda 610-650 nm; Consumo Maximo de potencia 25 Watts; A distribuição dos LEDs no circuito elétrico deverá permitir a operação degradada mesmo com falha de 15% do total de diodos emissores de luz. Dimensões de: 50 cm de altura e 50 cm de largura, com variação máxima de 10%; Gabinete em alumínio, selado contra poeira e umidade, resistente a UV e corrosão; Pannel frontal em acrílico ou policarbonato espessura mínima de 3mm, incolor, com proteção UVA, devendo suportar sem danos uma exposição solar direta. A superfície externa da deverá ser lisa e polida para evitar o acúmulo de poeira; Com borne de conexão na parte traseira, com tampa de acesso e cabo de conexão tipo PP de 3x 1mm e extensão no mínimo 1,5m; Devendo vir acompanhado dos parafusos e suporte de fixação; O suporte de fixação deverá oferecer regulagem de inclinação, giro horizontal e vertical; Fonte de alimentação PWM, full-range, faixas de tensões entre 90 – 240 VAC; Os equipamentos semaforicos deverão possuir capacidade de proteção e vedação mecânica tipo carcaça que não permita o acesso ao circuito, evitando curto circuito, choque elétrico, danos por contato, intempéries, entrada de água, etc. Deverão ter sua estrutura (caixa) confeccionada em alumínio. Seu projeto de fabricação deverá levar em conta a adversidade das condições operacionais externas, tais como, insolação direta, as vibrações ocasionadas pelos ventos e veículos que transitam na via, incidência de chuvas, etc. Os equipamentos deverão operar à temperatura ambiente de -10 a +55°C e umidade relativa do ar de até 90% sem prejuízo para os seus componentes e para o seu desempenho.

10.5. COLUNA VERTICAL CILINDRICA de 7 metros de altura com braço projetado 3 metros em aço galvanizado com diâmetro do tubo de no mínimo 4 ½" polegadas, para fixação de grupo focal principal de conjunto semaforico.

10.6. COLUNA VERTICAL CILINDRICA de 6 metros de altura em aço galvanizado com diâmetro do tubo de 4 ½" polegadas para fixação de grupo focal de pedestre

10.7. CABO CONDUTOR PP 2 X 2,5MM 450/750v de cobre extra flexível , norma NBR NM 247-3 com certificado do INMETRO com isolamento extra para ambientes externos.

10.8. CABO CONDUTOR PP 4 X 1,5MM 450/750v de cobre extra flexível , norma NBR NM 247-3 com certificado do INMETRO com isolamento extra para ambientes externos.

11. CUSTO TOTAL ESTIMADO:

O valor total estimado para contratação dos serviços perfaz o total de R\$ 1.626.839,99 (um milhão seiscentos e vinte e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta do Recurso próprio da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
1018	3.3.90.39.00.00.00	0100
1018	3.3.90.30.00.00.00	0100

13. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS

- () compras de materiais e bens comuns.
- () compras de equipamento e matérias permanentes.
- (x) serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- () serviços especializados.
- () serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria.
- () serviços de engenharia e obras.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

14.1 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio e deverão obedecer às seguintes regras do Art. 33 da Lei 8.666/93:

14.1.1 Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

14.1.2 Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

14.1.3 Apresentação dos documentos de habilitação por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

14.1.4 Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

14.1.5 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

14.2. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II deste artigo.

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

14.3. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 11.1.1 deste Termo de Referência.

14.4 JUSTIFICATIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

A participação de consórcios em certames licitatórios vai ao encontro da finalidade da licitação que é a obtenção da melhor relação benefício-custo para atender à necessidade da Administração. Os consórcios constituem instrumentos de ampliação da competitividade, na medida em que possibilitam as empresas que os integram somar capacidades técnica, econômico-financeira e *know-how* para participar de procedimento licitatório em que, individualmente, não teriam condições.

Não se pode negar que a união de empresas em consórcio, muitas vezes, pode implicar vantagens para os concorrentes como para a administração. Isso porque com a viabilidade de formação de consórcios os concorrentes unem-se, somando qualidades técnicas e econômicas que, sozinhos, não teriam condições de ostentar, impedindo-os de participar do certame.

Logo, com a formação do consórcio as empresas ganham força e conseguem atender aos termos editalícios, ampliando o leque de participantes elegíveis para o certame, com aumento de competitividade.

Portanto, a permissão, ou não, de participação de empresas reunidas em consórcio deve ser considerada como um ato sujeito à discricionariedade da administração pública, a quem competirá decidir sobre o tema motivadamente e em vista da preservação da maior competitividade possível, sendo que no caso específico da concessão em comento, a administração tem por mais vantajoso a permissão, nos termos disposto acima.

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

15.1. A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

15.2. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

15.4. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

15.5. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

15.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.6.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;

15.6.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.6.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.6.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.6.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

15.6.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.6.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.7. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

15.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.7.2.1. Para efeito de comprovação do Cadastro de Contribuinte Municipal, o Alvará de Funcionamento surtirá o mesmo efeito;

15.7.3. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

15.7.3.1. FEDERAL: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.7.3.2. ESTADUAL: Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão quanto a Débito Fiscal Estadual (**CND**), **no caso de MT específica para participar de licitações**, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

15.7.3.3. MUNICIPAL: Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto a Débitos Tributários do Município, do domicílio ou sede da licitante.

15.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.7.6. Prova de Regularidade junto a **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, **(ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada)**.

15.7.7. Prova de Regularidade junto a **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, **(ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada)**.

15.7.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativas para o presente processo licitatório.

15.7.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15. 8. DAS QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO - FINANCEIRA

15.8.1 Apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

15.8.1.1 Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

15.8.1.2. Quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão de falência, o prazo máximo admitido será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, ou de acordo com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão;

15.8.2. Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.8.2.1. No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76.

15.8.2.2. No caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.

15.8.2.3. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário” e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

15.8.2.4. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

15.8.2.4.1. Publicados em Diário Oficial;

15.8.2.4.2. Publicados em Jornal;

15.8.2.4.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

15.8.2.4.4. As empresas recém- constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Termo de Abertura e Balanço de Abertura registrado na junta comercial, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

15.8.2.4.5. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

15.8.2.5. A boa situação financeira será avaliada pelos índices constantes na fórmula abaixo, devendo ser assinada pelo representante da empresa e pelo contador, as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores á **1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.8.2.5.1. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea “a”, quando de suas habilitações deverão comprovar, o patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

15.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.9.1. Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

15.9.1.1. Registro / Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA *ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU do local da sede da empresa, devidamente atualizada.*

15.9.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com autonomia sobre gerenciamento de trânsito, comprovando que a proponente detém capacidade técnica para execução do objeto.

15.9.1.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

b) É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

15.9.2 Capacidade Técnico-Profissional, apresentação dos seguintes documentos:

15.9.2.1 Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro *de pessoal ou corpo diretivo*, na data da licitação, pelo menos um profissional com o título engenheiro (s) Eletricista (s) e um profissional com título de Engenheiro Civil detentor (es) de Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico – CAT's (com registro do atestado apresentado), por execução de serviços compatíveis com o objeto.

15.9.2.2 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I- Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

II- Diretor: Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III- Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV- Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

15.9.2.3 Os responsáveis técnicos pelos serviços serão o Engenheiro Eletricista e Civil, conforme Declaração de disponibilidade de equipe técnica.

15.9.2.4 Nenhum engenheiro Eletricista e Civil, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante.

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

15.9.2.5. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

15.9.2.6. O Licitante, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação técnica, a(s) declaração(ões), correspondente aos modelos deste Projeto Básico.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A vencedora deverá assinar o Contrato em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

16.2. Cumprir a vigência do Contrato que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

16.3. Os serviços deverão ser executados município de Várzea Grande, nos dias e horários estipulados pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

16.4. Todos os encargos decorrentes da execução deste Termo de Referência, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

16.5. A CONTRATADA, para maior agilidade na manutenção, deverá estar instalada com toda a infraestrutura necessária para acomodar todas as equipes, inclusive a administração, o almoxarifado para estoque dos materiais e o laboratório técnico para reparos, na cidade de Várzea Grande ou região metropolitana de Cuiabá, com todos os equipamentos e componentes devidamente preparados para prestar assistência técnica aos equipamentos que fazem parte rede semafórica de Várzea Grande.

16.6. Os serviços desenvolvidos por equipes de manutenção deverão estar disponíveis durante as 24 horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados. A disponibilização dos serviços deverá ser programada em esquema de rodízio de funcionários, obedecendo às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, para o correto cumprimento do disposto fica a empresa obrigada a ter em seu quadro funcional, além da equipe principal de campo, pessoal capacitado para executar as tarefas de manutenção de campo em regime de rodízio.

16.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente ao GESTOR/FISCAL DO CONTRATO, bem como dar ciência a Secretaria, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

16.8. Apresentar toda a documentação dos veículos/equipamentos relativos à prestação dos serviços, devendo arcar com todos os encargos e obrigações dela decorrentes (impostos, taxas,

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

tarifas, tributos), bem como fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual (caso necessário);

16.9. Responsabilizar-se pelos serviços prestados para a execução do objeto do Contrato, obrigando-se a reparar exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir a CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes;

16.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;

Atender toda a legislação que se aplique às atividades desenvolvidas na prestação dos serviços ora contratados, com ênfase na Tributária, Civil, Previdenciária e Trabalhista;

16.11. Manter regularmente registrados, em nome próprio, todos os empregados necessários à prestação dos serviços e, assim, assumir todos os encargos trabalhistas e sociais decorrentes destas relações de emprego, dentre os quais aqueles resultantes de acidentes de trabalho, observando as disposições aplicáveis previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação referente à Previdência Social, e demais legislações aplicáveis;

16.12. Pagar, rigorosamente dentro dos prazos legais, as remunerações devidas aos seus empregados e os encargos aos órgãos previdenciários, fiscais, municipais e classistas, que incidirem sobre as remunerações;

16.13. Atender todas as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela CONTRATANTE, pertinentes aos serviços a serem executados, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

16.14. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa CONTRATADA com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE;

16.15. Manter sob estrita confidencialidade o presente instrumento e todas as informações conexas a ele, incluindo-se todos os assuntos de esfera técnica e comercial e demais comunicações havidas com a CONTRATANTE, que não deverão ser fornecidas ou reveladas a terceiros sob qualquer hipótese, salvo expressa autorização da CONTRATANTE;

16.16. Receber direta e exclusivamente da CONTRATANTE, todos os valores referentes a este contrato, eximindo-a de qualquer responsabilidade quanto ao pagamento de obrigação contraída

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

perante terceiros em face de quaisquer títulos enviados a cobrança bancária em operação de desconto de duplicatas e de circulação de garantia;

16.17. Interromper a qualquer tempo, mediante solicitação do preposto da CONTRATANTE, qualquer atividade que esteja colocando em risco a segurança das pessoas, meio ambiente e o seu patrimônio;

16.18. Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Contratada às penalidades previstas nesta contratação, em tudo respeitando a Recomendação Ministerial nº 03/2009/PRT3/EMHN, sob pena de além das sanções nela cominadas, sujeitar-se às penalidades previstas no artº. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, implícitas no Contrato Parágrafo 7º - Sempre que a CONTRATANTE o requerer, a CONTRATADA deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social;

16.19. Prestar os serviços, fornecer e instalar os produtos relacionados a manutenção nos cruzamentos semaforizados visando mantê-los em perfeito funcionamento, nas quantidades e prazos definidos pela ordem de serviço, conforme preceitos legais vigentes do Código de Trânsito Brasileiro, atendendo a Descrição Técnica dos produtos e serviços previstos no Termo de Referência que deu origem a este contrato

16.20. Será exigido, para assinatura do contrato, que a empresa vencedora do certame, que sejam sediadas fora do Estado apresentem o Certificado de Registro do Crea ou Conselho competente do Estado de Mato Grosso.

16.21. Caberá a vencedora do certame no ato da contratação fornecer:

16.21.1. Relação do pessoal que serão disponibilizados para execução dos serviços, destacando sua equipe, função e sua formação, acompanhado de comprovação de formação e habilitação nos casos necessários para cumprimento do exigido no Termo de Referência. Deverá ser apresentada também comprovação de vínculo com a empresa através de CTPS, Contrato social ou Contrato de Prestação de serviços com registro comprovado junto ao CREA.

16.21.2. Fornecer cópia dos certificados de treinamento NR10 e NR35 de toda a equipe relacionada às atividades de campo;

16.21.3. Fornecer cópia do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional da empresa, que deverá contemplar as atividades compatíveis ao objeto licitado.

16.21.4. Relação dos veículos da empresa que serão disponibilizados para execução dos serviços, acompanhados de CRV e ficha técnica dos equipamentos acoplados (mecânica operacional).

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

16.21.5. Apresentar memorial descritivo da solução de modernização das controladoras semaforicas e proceder a demonstração técnica de uma unidade, comprovando que a solução oferecida atente os requisitos exigidos neste termo. Os equipamentos e materiais necessários para a demonstração serão de responsabilidade da proponente vencedora do certame e somente após a aprovação pela equipe técnica da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana da solução ofertada, será então emitida Ordem de Serviço para os serviços.

16.21.6. O não atendimento dos itens exposto acima caracteriza frontal descumprimento dos termos do certame acarretando a desclassificação da proposta, além da aplicação das penalidades cabíveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Assinar o Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos;

17.2. Emitir Ordem de Serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

17.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

17.4. Emitir Nota de Empenho, constando informações primordiais como: descrição do objeto a ser adquirido, valor unitário, valor total e número do Contrato;

17.5. Efetuar o pagamento após o devido Empenho, solicitando por conseguinte, a apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com a Regularidade Fiscal;

17.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas do Contrato e neste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal;

17.7. Designar, por meio de Portaria, os servidores os quais serão responsáveis pelo atesto nas Notas Fiscais e pela fiscalização, acompanhamento e execução do Contrato, conforme legislação vigente;

17.8. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da lei Federal nº 8.666/93;

17.9. Prover a ligação e o fornecimento de energia elétrica em cada local com sinalização semaforica, sem custo para a CONTRATADA;

17.10. Notificar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, para imediata correção;

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

17.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações elencadas em Edital e seus anexos;

17.12. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE; e

17.13. Aplicar penalidades a CONTRATADA, quando da continuidade do descumprimento contratual, uma vez que já notificada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados;

17.14. Instalar e manter a sinalização de trânsito horizontal e vertical necessárias para funcionamento correto e legal dos cruzamentos com sinalização semafórica.

18. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.1. Nos itens a seguir, estão definidos os critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços da gestão da manutenção semafórica, de modo a permitir à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana aferir os resultados obtidos quanto à qualidade do serviço e do gerenciamento da manutenção corretiva e preventiva dos serviços prestados pela CONTRATADA.

18.2. A avaliação da qualidade das intervenções nos semáforos, diz respeito aos prazos de intervenção (tempo máximo para a solução do problema, contados a partir da comunicação) em relação aos tipos de problemas possíveis são assim definidos:

ORDEM DE PRIORIDADE	SERVIÇOS	Item de Controle (tempo máximo de solução)
1º	Semáforo apagado, parado ou com anomalia no seu funcionamento normal.	4h
2º	Amarelo intermitente individual	4h
3º	Foco vermelho apagado	6h
4º	Foco verde ou amarela apagados	12h
5º	Outras falhas do controlador, falhas de comunicação, falha em painel contador regressivo, sincronismo e gerenciador de rede	12h
6º	Substituição de cabos e fiação defeituosos	12h
7º	Reposicionamento e instalação de caixas porta-foco, lentes, cobre-focos e botoeiras.	12h
8º	Poda de árvores, remoção de materiais não pertencentes a sinalização semafórica	24h

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

10º	Alterações na programação da rede de sinalização semafórica	24h
11º	Grandes danos a rede semafórica, inclusive os causados por abaloamento, vandalismos, furtos ou intempéries	24h

18.3. A penalização por descumprimento da Tabela acima descrita, referente aos serviços de manutenção semafórica, será computada por tipo de evento, à razão de 0,25% do faturamento mensal por evento não solucionado no tempo máximo previsto para a solução do problema, até o limite de 7% (28 eventos x 0,25%) do faturamento mensal (equivalente a 28 eventos mensais).

18.4. Deverá ser considerada como atendimento de manutenção, a chegada do técnico em campo no período máximo de 90 (noventa) minutos, após ser chamado pela Central. A manutenção corretiva ou substituição do equipamento defeituoso deverá ocorrer dentro de um período máximo de 4 (quatro) horas para defeitos que coloquem em risco iminente a segurança dos usuários da via e demais problemas conforme tabela acima.

18.5. Nos casos de interrupção de energia geral nos controladores semafóricos, que seja de competência da concessionária de energia elétrica, não haverá penalização para a CONTRATADA.

18.6. No caso, que seja identificado a falta de energia elétrica, deverá a CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE para tomar as providências para restabelecer a energia elétrica no(s) local (is) solicitado(s).

18.7. O Controle, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão efetuados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana. Os serviços prestados deverão ser de qualidade, de acordo com as normas técnicas e legislação aplicável.

18.8. A CONTRATADA deverá indicar números de telefones fixos e celulares para contato. Além do telefone deverá indicar outra forma de contato, como por exemplo: correio eletrônico (e-mail).

18.9. É de responsabilidade de a CONTRATADA manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando a Administração qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar. Esta providência deverá ocorrer de forma imediata de modo a não comprometer a execução dos serviços objeto desta licitação.

18.10. Verificada alguma falha na prestação dos serviços, será feito o registro formal e informado à empresa CONTRATADA, para que procedam as correções no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

21. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

21.1. Será realizada conforme medição, Somente serão pagos os quantitativos de serviços efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização do contrato;

21.2. Após a realização da medição, será emitido o Boletim de Medição dos Serviços, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o “De Acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Apresentar a Nota Fiscal e todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista), mensalmente, até o quinto dia subsequente ao mês de competência da locação do serviço objeto do presente procedimento. A Nota Fiscal e as certidões deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande-MT, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, nos seguintes horários: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

22.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal.

22.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

22.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

23.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

23.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

23.3.1. Advertência;

23.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

23.3.2. Multa;

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

23.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

23.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

23.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

23.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

23.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

23.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

23.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

23.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

23.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

23.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - 1) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - 2) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - 3) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

24. DAS PUBLICAÇÕES

- (x) Internet
- () Jornal Oficial da União – D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município - AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

25. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Leilão
- () Convite
- () Concurso
- () Compra Direta
- () Inexigibilidade
- () Tomada de Preços
- () Concorrência Pública
- () Pregão Eletrônico/ Registro de Preços/ Menor Preço por Item/ Cota Reservada
- (x) Pregão Presencial/ Menor Preço Por Lote Único**

26. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

26.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

26.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.3. O representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26.4. A fiscalização do Contrato decorrente ficará a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato o servidor Cidomar de Arruda Velo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº13317768 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 913.811.501.87 residente Avenida 31 de março quadra 07 nº16, Bairro Unipark, Várzea Grande/MT.

Várzea Grande- MT, 23 de maio de 2018.

Virdinei da Silva Bens

SubSecretario Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

(papel timbrado da empresa)

ANEXO II (MODELO)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Presencial n. ____/2018

Sessão Pública: ____/____/2018, às ____hs__min.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Insc. Est.:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agencia:	Conta Bancária:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	VLR UNIT.	P. TOTAL
1					
2					

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, transportes, e ainda, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

_____,xx de xxxxxxxx de 2018.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

(papel timbrado da empresa)

ANEXO III (MODELO)

Pregão Presencial N. ____/2018

DECLARAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** para os devidos fins que em conformidade com a Lei n.º 8.666/93:

1. Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
2. Inexistem fatos supervenientes ao seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para este certame;
3. Cumprimos todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2018.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

(papel timbrado da empresa)

ANEXO IV (MODELO)

Pregão Presencial N. ____/2018

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaramos que no nosso quadro de empregados não existe servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra

_____, ____ de _____ de 2018

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

(papel timbrado da empresa)

ANEXO V (MODELO)

Pregão Presencial N. ____/2018

DECLARAÇÃO

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VI (MODELO)

Pregão Presencial N. ____/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço _____, declara que está sendo representada pelo Sr(a) _____ portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VII (MODELO)

Pregão Presencial N. ____/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na
_____(endereço completo),
constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / ____, sob NIRE nº
_____ e inscrita no CNPJ sob nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Cédula
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara
para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da
receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do
art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se
enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006, LC 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2018.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VIII (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EQUIPE DE APOIO (PREGÃO)

PREGÃO PRESENCIAL N.: ____/2018

DATA DA ABERTURA: ____/____/2018

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
Nº _____ e Insc. Estadual Nº _____, sediada
_____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº
_____ e do CPF Nº _____, **DECLARA** para os devidos
fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos da Tomada de Preço Nº ____/2018, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos serviços no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.
4. Declaramos que no nosso quadro não existe empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 00x/2018

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, CNPJ n. 03.548.507/0001-10, sito ao anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo Secretário _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ sob n. _____ sede na _____, vencedora do lote___ considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 00x/2018**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM MODERNIZAÇÃO DO PARQUE SEMAFÓRICO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE DESTINAM-SE A GARANTIR QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA TENHA CONDIÇÕES DE REALIZAR AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

4.1 Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 00x/2018**.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA

5.1. A entrega dos materiais hospitalares deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito na Rua Salim Nadaf, nº 480, Bairro: Centro, Várzea Grande-MT, CEP 78.110-430, no horário das 07h00minh às 17h00minh, nos dias úteis; de segunda a sexta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. Nos itens a seguir, estão definidos os critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços da gestão da manutenção semafórica, de modo a permitir à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana aferir os resultados obtidos quanto à qualidade do serviço e do gerenciamento da manutenção corretiva e preventiva dos serviços prestados pela CONTRATADA.

6.1.2. A avaliação da qualidade das intervenções nos semáforos, diz respeito aos prazos de intervenção (tempo máximo para a solução do problema, contados a partir da comunicação) em relação aos tipos de problemas possíveis são assim definidos.

ORDEM DE PRIORIDADE	SERVIÇOS	ITEM DE CONTROLE (TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO)
1º	Semáforo apagado, parado ou com anomalia no seu funcionamento normal.	4h
2º	Amarelo intermitente individual	4h
3º	Foco vermelho apagado	6h
4º	Foco verde ou amarela apagados.	12h
5º	Outras falhas do controlador, falhas de comunicação, falha em painel contador regressivo, sincronismo e gerenciador de rede semafórica.	12h
6º	Substituição de cabos e fiação defeituosos	12h
7º	Reposicionamento e instalação de caixas porta-foco, lentes, cobre-focos e botoeiras.	12h
8º	Poda de árvores, remoção de materiais não pertencentes a sinalização semafórica	24h
10º	Alterações na programação da rede de sinalização semafórica	24h
11º	Grandes danos a rede semafórica, inclusive os causados por abaloamento, vandalismos, furtos ou intempéries	24h

6.1.3. A penalização por descumprimento da Tabela acima descrita, referente aos serviços de manutenção semafórica, será computada por tipo de evento, à razão de 0,25% do faturamento mensal por evento não solucionado no tempo máximo previsto para a solução do problema, até

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

o limite de 7% (28 eventos x 0,25%) do faturamento mensal (equivalente a 28 eventos mensais).

6.1.4. Deverá ser considerada como atendimento de manutenção, a chegada do técnico em campo no período máximo de 90 (noventa) minutos, após ser chamado pela Central. A manutenção corretiva ou substituição do equipamento defeituoso deverá ocorrer dentro de um período máximo de 4 (quatro) horas para defeitos que coloquem em risco iminente a segurança dos usuários da via e demais problemas conforme tabela acima.

6.1.5. Nos casos de interrupção de energia geral nos controladores semaforicos, que seja de competência da concessionária de energia elétrica, não haverá penalização para a CONTRATADA.

6.1.6. No caso, que seja identificado a falta de energia elétrica, deverá a CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE para tomar as providências para restabelecer a energia elétrica no(s) local (is) solicitado(s).

6.1.7. O Controle, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão efetuados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana. Os serviços prestados deverão ser de qualidade, de acordo com as normas técnicas e legislação aplicável.

6.1.8. A CONTRATADA deverá indicar números de telefones fixos e celulares para contato. Além do telefone deverá indicar outra forma de contato, como por exemplo: correio eletrônico (e-mail).

6.1.9. É de responsabilidade de a CONTRATADA manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando a Administração qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar. Esta providência deverá ocorrer de forma imediata de modo a não comprometer a execução dos serviços objeto desta licitação.

6.1.10. Verificada alguma falha na prestação dos serviços, será feito o registro formal e informado à empresa CONTRATADA, para que procedam as correções no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.2. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

6.2.1. Será realizada conforme medição, Somente serão pagos os quantitativos de serviços efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização do contrato;

6.2.2. Após a realização da medição, será emitido o Boletim de Medição dos Serviços, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o "De Acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A vencedora deverá assinar o Contrato em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

7.2. Cumprir a vigência do Contrato que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

7.3. Os serviços deverão ser executados município de Várzea Grande, nos dias e horários estipulados pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

- 7.4.** Todos os encargos decorrentes da execução deste Termo de Referência, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.5.** A CONTRATADA, para maior agilidade na manutenção, deverá estar instalada com toda a infraestrutura necessária para acomodar todas as equipes, inclusive a administração, o almoxarifado para estoque dos materiais e o laboratório técnico para reparos, na cidade de Várzea Grande ou região metropolitana de Cuiabá, com todos os equipamentos e componentes devidamente preparados para prestar assistência técnica aos equipamentos que fazem parte rede semafórica de Várzea Grande.
- 7.6.** Os serviços desenvolvidos por equipes de manutenção deverão estar disponíveis durante as 24 horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados. A disponibilização dos serviços deverá ser programada em esquema de rodízio de funcionários, obedecendo às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, para o correto cumprimento do disposto fica a empresa obrigada a ter em seu quadro funcional, além da equipe principal de campo, pessoal capacitado para executar as tarefas de manutenção de campo em regime de rodízio.
- 7.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente ao GESTOR/FISCAL DO CONTRATO, bem como dar ciência a Secretaria, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- 7.8.** Apresentar toda a documentação dos veículos/equipamentos relativos à prestação dos serviços, devendo arcar com todos os encargos e obrigações dela decorrentes (impostos, taxas, tarifas, tributos), bem como fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual (caso necessário);
- 7.9.** Responsabilizar-se pelos serviços prestados para a execução do objeto do Contrato, obrigando-se a reparar exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir a CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes;
- 7.10.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;
- 7.11.** Atender toda a legislação que se aplique às atividades desenvolvidas na prestação dos serviços ora contratados, com ênfase na Tributária, Civil, Previdenciária e Trabalhista;
- 7.12.** Manter regularmente registrados, em nome próprio, todos os empregados necessários à prestação dos serviços e, assim, assumir todos os encargos trabalhistas e sociais decorrentes destas relações de emprego, dentre os quais aqueles resultantes de acidentes de trabalho, observando as disposições aplicáveis previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação referente à Previdência Social, e demais legislações aplicáveis;
- 7.13.** Pagar, rigorosamente dentro dos prazos legais, as remunerações devidas aos seus empregados e os encargos aos órgãos previdenciários, fiscais, municipais e classistas, que incidirem sobre as remunerações;

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

7.14. Atender todas as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela CONTRATANTE, pertinentes aos serviços a serem executados, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.15. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa CONTRATADA com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE;

7.16. Manter sob estrita confidencialidade o presente instrumento e todas as informações conexas a ele, incluindo-se todos os assuntos de esfera técnica e comercial e demais comunicações havidas com a CONTRATANTE, que não deverão ser fornecidas ou reveladas a terceiros sob qualquer hipótese, salvo expressa autorização da CONTRATANTE;

7.17. Receber direta e exclusivamente da CONTRATANTE, todos os valores referentes a este contrato, eximindo-a de qualquer responsabilidade quanto ao pagamento de obrigação contraída perante terceiros em face de quaisquer títulos enviados a cobrança bancária em operação de desconto de duplicatas e de circulação de garantia;

7.18. Interromper a qualquer tempo, mediante solicitação do preposto da CONTRATANTE, qualquer atividade que esteja colocando em risco a segurança das pessoas, meio ambiente e o seu patrimônio;

7.19. Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Contratada às penalidades previstas nesta contratação, em tudo respeitando a Recomendação Ministerial nº 03/2009/PRT3/EMHN, sob pena de além das sanções nela cominadas, sujeitar-se às penalidades previstas no artº. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, implícitas no Contrato Parágrafo 7º - Sempre que a CONTRATANTE o requerer, a CONTRATADA deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social;

7.20. Prestar os serviços, fornecer e instalar os produtos relacionados a manutenção nos cruzamentos semaforizados visando mantê-los em perfeito funcionamento, nas quantidades e prazos definidos pela ordem de serviço, conforme preceitos legais vigentes do Código de Trânsito Brasileiro, atendendo a Descrição Técnica dos produtos e serviços previstos no Termo de Referência que deu origem a este contrato

7.21. Será exigido, para assinatura do contrato, que a empresa vencedora do certame, que sejam sediadas fora do Estado apresentem o Certificado de Registro do Crea ou Conselho competente do Estado de Mato Grosso.

7.22. Caberá a vencedora do certame no ato da contratação fornecer;

7.22.1. Relação do pessoal que serão disponibilizados para execução dos serviços, destacando sua equipe, função e sua formação, acompanhado de comprovação de formação e habilitação nos casos necessários para cumprimento do exigido no Termo de Referência. Deverá ser apresentada também comprovação de vínculo com a empresa através de CTPS, Contrato social ou Contrato de Prestação de serviços com registro comprovado junto ao CREA.

7.22.2. Fornecer cópia dos certificados de treinamento NR10 e NR35 de toda a equipe relacionada às atividades de campo;

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

7.22.3. Fornecer cópia do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional da empresa, que deverá contemplar as atividades compatíveis ao objeto licitado.

7.22.4. Relação dos veículos da empresa que serão disponibilizados para execução dos serviços, acompanhados de CRV e ficha técnica dos equipamentos acoplados (mecânica operacional).

7.22.5. Apresentar memorial descritivo da solução de modernização das controladoras semafóricas e proceder a demonstração técnica de uma unidade, comprovando que a solução oferecida atente os requisitos exigidos neste termo. Os equipamentos e materiais necessários para a demonstração serão de responsabilidade da proponente vencedora do certame e somente após a aprovação pela equipe técnica da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana da solução ofertada, será então emitida Ordem de Serviço para os serviços.

7.22.6. O não atendimento dos itens exposto acima caracteriza frontal descumprimento dos termos do certame acarretando a desclassificação da proposta, além da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Assinar o Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos;

8.2. Emitir Ordem de Serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

8.4. Emitir Nota de Empenho, constando informações primordiais como: descrição do objeto a ser adquirido, valor unitário, valor total e número do Contrato;

8.5. Efetuar o pagamento após o devido Empenho, solicitando por conseguinte, a apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com a Regularidade Fiscal;

8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas do Contrato e neste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal;

8.7. Designar, por meio de Portaria, os servidores os quais serão responsáveis pelo atesto nas Notas Fiscais e pela fiscalização, acompanhamento e execução do Contrato, conforme legislação vigente;

8.8. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da lei Federal nº 8.666/93;

8.9. Prover a ligação e o fornecimento de energia elétrica em cada local com sinalização semafórica, sem custo para a CONTRATADA;

8.10. Notificar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, para imediata correção;

8.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações elencadas em Edital e seus anexos;

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

8.12. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE; e

8.13. Aplicar penalidades a CONTRATADA, quando da continuidade do descumprimento contratual, uma vez que já notificada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados;

8.14. Instalar e manter a sinalização de trânsito horizontal e vertical necessárias para funcionamento correto e legal dos cruzamentos com sinalização semafórica..

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Apresentar a Nota Fiscal e todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista), mensalmente, até o quinto dia subsequente ao mês de competência da locação do serviço objeto do presente procedimento. A Nota Fiscal e as certidões deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande-MT, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, nos seguintes horários: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal.

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II.** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

- III.** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV.** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 11.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.4** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 11.5** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas ao serviços.
- 11.6** Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. Multa;

13.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
1018	3.3.90.39.00.00.00	0100
1018	3.3.90.30.00.00.00	0100

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

16.2. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

16.3. Nas **notas fiscais deverá constar descrição do material hospitalar, número dos lotes, a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas.**

16.4. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, caso o material hospitalar ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A fiscalização do Contrato decorrente ficará a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato o servidor Cidomar de Arruda Velo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº13317768 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 913.811.501.87 residente Avenida 31 de março quadra 07 nº16, Bairro Unipark, Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSSIMO - DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA: _____

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.507.548/0001-10, com sede Avenida Castelo Branco, nº 2.500 — Várzea Grande/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário, o Senhor -----, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ sob o nº. ____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____**, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal n. 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decretos Municipais N. 09/2010, e Lei Complementares N. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º. 147/2014 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos e pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial nº. xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

2.1.1. O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM MODERNIZAÇÃO DO PARQUE SEMAFÓRICO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE DESTINAM-SE A GARANTIR QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA TENHA CONDIÇÕES DE REALIZAR AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL -----

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Natureza da Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A vencedora deverá assinar o Contrato em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

5.2. Cumprir a vigência do Contrato que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

5.3. Os serviços deverão ser executados município de Várzea Grande, nos dias e horários estipulados pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

5.4. Todos os encargos decorrentes da execução deste Termo de Referência, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

5.5. A CONTRATADA, para maior agilidade na manutenção, deverá estar instalada com toda a infraestrutura necessária para acomodar todas as equipes, inclusive a administração, o almoxarifado para estoque dos materiais e o laboratório técnico para reparos, na cidade de Várzea Grande ou região

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

metropolitana de Cuiabá, com todos os equipamentos e componentes devidamente preparados para prestar assistência técnica aos equipamentos que fazem parte rede semafórica de Várzea Grande.

5.6. Os serviços desenvolvidos por equipes de manutenção deverão estar disponíveis durante as 24 horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados. A disponibilização dos serviços deverá ser programada em esquema de rodízio de funcionários, obedecendo às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, para o correto cumprimento do disposto fica a empresa obrigada a ter em seu quadro funcional, além da equipe principal de campo, pessoal capacitado para executar as tarefas de manutenção de campo em regime de rodízio.

5.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente ao GESTOR/FISCAL DO CONTRATO, bem como dar ciência a Secretaria, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

5.8. Apresentar toda a documentação dos veículos/equipamentos relativos à prestação dos serviços, devendo arcar com todos os encargos e obrigações dela decorrentes (impostos, taxas, tarifas, tributos), bem como fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual (caso necessário);

5.9. Responsabilizar-se pelos serviços prestados para a execução do objeto do Contrato, obrigando-se a reparar exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir a CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes;

5.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;

Atender toda a legislação que se aplique às atividades desenvolvidas na prestação dos serviços ora contratados, com ênfase na Tributária, Civil, Previdenciária e Trabalhista;

5.11. Manter regularmente registrados, em nome próprio, todos os empregados necessários à prestação dos serviços e, assim, assumir todos os encargos trabalhistas e sociais decorrentes destas relações de emprego, dentre os quais aqueles resultantes de acidentes de trabalho, observando as disposições aplicáveis previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação referente à Previdência Social, e demais legislações aplicáveis;

5.12. Pagar, rigorosamente dentro dos prazos legais, as remunerações devidas aos seus empregados e os encargos aos órgãos previdenciários, fiscais, municipais e classistas, que incidirem sobre as remunerações;

5.13. Atender todas as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela CONTRATANTE, pertinentes aos serviços a serem executados, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.14. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa CONTRATADA com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE;

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

5.15. Manter sob estrita confidencialidade o presente instrumento e todas as informações conexas a ele, incluindo-se todos os assuntos de esfera técnica e comercial e demais comunicações havidas com a CONTRATANTE, que não deverão ser fornecidas ou reveladas a terceiros sob qualquer hipótese, salvo expressa autorização da CONTRATANTE;

5.16. Receber direta e exclusivamente da CONTRATANTE, todos os valores referentes a este contrato, eximindo-a de qualquer responsabilidade quanto ao pagamento de obrigação contraída perante terceiros em face de quaisquer títulos enviados a cobrança bancária em operação de desconto de duplicatas e de circulação de garantia;

5.17. Interromper a qualquer tempo, mediante solicitação do preposto da CONTRATANTE, qualquer atividade que esteja colocando em risco a segurança das pessoas, meio ambiente e o seu patrimônio;

5.18. Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Contratada às penalidades previstas nesta contratação, em tudo respeitando a Recomendação Ministerial nº 03/2009/PRT3/EMHN, sob pena de além das sanções nela cominadas, sujeitar-se às penalidades previstas no artº. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, implícitas no Contrato Parágrafo 7º - Sempre que a CONTRATANTE o requerer, a CONTRATADA deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social;

5.19. Prestar os serviços, fornecer e instalar os produtos relacionados a manutenção nos cruzamentos semaforizados visando mantê-los em perfeito funcionamento, nas quantidades e prazos definidos pela ordem de serviço, conforme preceitos legais vigentes do Código de Trânsito Brasileiro, atendendo a Descrição Técnica dos produtos e serviços previstos no Termo de Referência que deu origem a este contrato

5.20. Será exigido, para assinatura do contrato, que a empresa vencedora do certame, que sejam sediadas fora do Estado apresentem o Certificado de Registro do Crea ou Conselho competente do Estado de Mato Grosso.

5.21. Caberá a vencedora do certame no ato da contratação fornecer:

5.21.1. Relação do pessoal que serão disponibilizados para execução dos serviços, destacando sua equipe, função e sua formação, acompanhado de comprovação de formação e habilitação nos casos necessários para cumprimento do exigido no Termo de Referência. Deverá ser apresentada também comprovação de vínculo com a empresa através de CTPS, Contrato social ou Contrato de Prestação de serviços com registro comprovado junto ao CREA.

5.21.2. Fornecer cópia dos certificados de treinamento NR10 e NR35 de toda a equipe relacionada às atividades de campo;

5.21.3. Fornecer cópia do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional da empresa, que deverá contemplar as atividades compatíveis ao objeto licitado.

5.21.4. Relação dos veículos da empresa que serão disponibilizados para execução dos serviços, acompanhados de CRV e ficha técnica dos equipamentos acoplados (mecânica operacional).

5.21.5. Apresentar memorial descritivo da solução de modernização das controladoras semaforicas e proceder a demonstração técnica de uma unidade, comprovando que a solução oferecida atente os

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

requisitos exigidos neste termo. Os equipamentos e materiais necessários para a demonstração serão de responsabilidade da proponente vencedora do certame e somente após a aprovação pela equipe técnica da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana da solução ofertada, será então emitida Ordem de Serviço para os serviços.

5.21.6. O não atendimento dos itens exposto acima caracteriza frontal descumprimento dos termos do certame acarretando a desclassificação da proposta, além da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Assinar o Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.2. Emitir Ordem de Serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

6.4. Emitir Nota de Empenho, constando informações primordiais como: descrição do objeto a ser adquirido, valor unitário, valor total e número do Contrato;

6.5. Efetuar o pagamento após o devido Empenho, solicitando por conseguinte, a apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com a Regularidade Fiscal;

6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas do Contrato e neste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal;

6.7. Designar, por meio de Portaria, os servidores os quais serão responsáveis pelo atesto nas Notas Fiscais e pela fiscalização, acompanhamento e execução do Contrato, conforme legislação vigente;

6.8. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da lei Federal nº 8.666/93;

6.9. Prover a ligação e o fornecimento de energia elétrica em cada local com sinalização semafórica, sem custo para a CONTRATADA;

6.10. Notificar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, para imediata correção;

6.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações elencadas em Edital e seus anexos;

6.12. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE; e

6.13. Aplicar penalidades a CONTRATADA, quando da continuidade do descumprimento contratual, uma vez que já notificada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados;

6.14. Instalar e manter a sinalização de trânsito horizontal e vertical necessárias para funcionamento correto e legal dos cruzamentos com sinalização semafórica.

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Apresentar a Nota Fiscal e todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista), mensalmente, até o quinto dia subsequente ao mês de competência da locação do serviço objeto do presente procedimento. A Nota Fiscal e as certidões deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande-MT, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, nos seguintes horários: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal.

7.3. A **CONTRATANTE** poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.4. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

a) Razão social.

b) Número da nota fiscal,

c) Data de emissão,

d) Descrição do fornecimento do objeto

e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)

f) Não rasurar as notas.

7.5. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.7. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.8. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.10. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.11. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.12. Escoado o prazo constante no item 7.2, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irrevogáveis durante todo período contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.

8.2.4. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

9.1.1. A manutenção tem por objetivo, por meio de ações preventivas e corretivas, de forma continuada, com fornecimento e aplicação de componentes, materiais e equipamentos que se façam necessários para atingirem os níveis de resultados de alta qualidade para os serviços especificados neste Termo de Referência.

9.1.2. Para racionalização dos serviços as propostas deverão contemplar os custos referentes aos serviços técnicos especializados, componentes eletrônicos, materiais e insumos necessários para perfeita execução dos serviços, de forma integrada com disponibilidade requerida para garantia de funcionamento do parque semafórico.

9.1.3. Para a consecução desse objetivo caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

9.1.3.1. Caberá a CONTRATADA manter o funcionamento e conservação dos componentes que compõem cada conjunto semafórico incluindo controladora de tráfego, porta-focos, cronômetros regressivos, botoeiras, fiação elétrica, estruturas metálicas e bases de fixação.

9.1.3.2. Manter controle físico do patrimônio da Sinalização Semafórica, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção de qualquer natureza;

9.1.3.3. Realizar as intervenções nos cruzamentos semaforizados, dentro dos critérios previstos neste Termo de Referência;

9.1.3.4. Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento da Rede de

9.1.3.5. Sinalização Semafórica no seu conjunto e de seus equipamentos;

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

9.1.3.6. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações de resultado quanto a garantia de efetividade no atendimento às reclamações da população;

9.1.3.7. Promover a manutenção de acabamento externo dos postes metálicos e caixas porta-foco, de forma a deixá-los com boa aparência, realizando as ações de limpeza de forma geral;

9.1.3.8. Manter disponível equipe para atendimentos emergenciais de Pronto Atendimento, durante 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, com contato direto a disposição da **8.3.9.** Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para situações que possam oferecer riscos a população, em decorrência de problemas na sinalização semafórica. São exemplos de serviços de pronto Atendimento: danos causados por abaloamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, atos de vandalismo, etc.

9.1.3.10. Os consertos e/ou reparos de defeitos na sinalização semafórica serão efetuados mediante vistoria própria ou o recebimento de ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

9.1.3.11. Realizar vistorias periódicas sanando toda e qualquer situação que requeiram intervenções, especialmente relacionadas com:

- a) Funcionamento de botoeiras;
- b) Lâmpadas queimadas ou focos a Leds;
- c) Falta de caixa porta-foco;
- d) Caixas porta-foco danificadas ou fora de posição;
- e) Lentes queimadas ou quebradas;
- f) Cobre-focos danificados;
- g) Fiação baixa ou apoiada sobre outras redes ou árvores;
- h) Cabos partidos ou sem isolamento;
- i) Semi-pórticos inclinados ou danificados;
- j) Problemas relacionados com a visibilidade do semáforo e que estejam a uma distância de até 50 metros, provocados por galhos de árvores, placas de propaganda, entre outros;
- k) Materiais não pertencentes ao sistema e que estejam instalados nos semi-pórticos sem a devida autorização da CONTRATANTE, tais como: cordas, arames, faixas, ou placas de propaganda.
- l) Implantação, remoção e/ou substituição de caixas porta-foco de semáforos e seus componentes;
- m) Implantação, remoção e substituição de cabos de alimentação, de ligação das caixas porta-foco, de botoeiras, de sincronismo, bem como, a realização das emendas necessárias, embutindo os cabos;
- n) Implantação, remoção e substituição de controladores eletrônicos;
- o) Implantação, remoção e substituição de "racks" e isoladores para a sustentação dos cabos de alimentação;
- p) Implantação, remoção e substituição de cronômetros regressivos veiculares;
- q) Alteração no plano de temporização das controladoras de tráfego.

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

9.2. MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONTROLADORES DE TRÁFEGO.

9.2.1. Nos serviços mensais prestados pela CONTRATADA deverá ser incluso os custos da modernização dos equipamentos controladores de tráfego, devendo ser realizada no máximo em 06 (seis) meses em todo parque semafórico do município, contados a partir da assinatura do contrato conforme cronograma a ser apresentado em Plano de Trabalho juntamente com a Proposta de Preços.

9.2.2. As modernizações dos equipamentos deverão atender no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Equipamento de controle de Tráfego digital dimensionada corretamente para cada cruzamento (número de fases, placas de potência, fontes, etc);
- b) Permitir monitoramento de funcionamento remoto, com disponibilização de status e informações mínimas (descritas a seguir);
- c) Módulo de comunicação entre os equipamentos e servidor central, podendo ser modem GPRS ou outros;
- d) Implantação de circuito de proteção de surtos e execução de sistema de aterramento;
- e) Solução UPS integrado, com autonomia mínima de 30 minutos de operação sem alimentação da rede elétrica, devendo este ter capacidade de detectar instantaneamente a queda de energia para atuar sem interrupção dos ciclos do equipamento. Caberá à CONTRATADA analisar a carga instalada de cada cruzamento para dimensionar os equipamentos necessários para atender a autonomia requerida.

9.2.3. As informações mínimas a serem monitoradas por cruzamento deverá ser as seguintes:

- a) Aviso de intermitência dos conjuntos focais – O monitoramento deverá alertar quando o semáforo entrar em amarelo intermitente, devendo avisar no sistema central a falha no equipamento;
- b) Verificação de correto funcionamento dos ciclos de acionamento do conjunto – Deverá verificar as mudanças de fase do cruzamento e em caso de falhas no ciclo sinalizar um alerta para o sistema central;
- c) Monitoramento da alimentação pela energia elétrica da rede – Deverá verificar constantemente a alimentação elétrica junto a rede e em caso de interrupção alertar o sistema central e entrar com a solução de Energia reserva;
- d) Indicação da autonomia da Energia reserva em falta da energia elétrica da rede – Deverá alertar o sistema central a autonomia da Energia reserva para prevenção de ações de equipes de trânsito;
- e) Status de funcionamento da comunicação com servidor central – Alertar ao sistema central o status de funcionamento, sinalizando a comunicação estabelecida com o mesmo;

9.3. SISTEMA DE CONTROLE E MONITORAMENTO

9.3.1. Caberá a CONTRATADA disponibilizar um sistema central via WEB, disponível aos funcionários indicados pela CONTRATANTE, para monitorar em tempo real o funcionamento de todos os cruzamentos semafóricos em operação, que agrupará as atividades de monitoramento.

9.3.2. Todos os equipamentos e serviços necessários para a implantação e operação do sistema serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo custos de comunicação com todos os equipamentos monitorados, de acordo com a solução oferecida.

9.3.3. O sistema de monitoramento fornecido deverá contar com as seguintes especificações mínimas:

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

- a) Apresentação dos cruzamentos monitorados, com informações referentes ao status de funcionamento;
- b) Registro de ocorrências de falhas de funcionamento ou falta de comunicação;
- c) Registro de interrupções de fornecimento de energia elétrica e uso de energia reserva;
- d) Recurso automático de comunicação de falhas de funcionamento para a equipe responsável pela manutenção;
- e) Registro do plano de temporização de cada cruzamento.

9.3.4. Juntamente com a proposta de preços será obrigatório fornecer o cronograma de modernização de todo o parque semafórico do município, que constituirá obrigação contratual da CONTRATADA cujo descumprimento acarretará a rescisão contratual além das sanções previstas neste termo. A não apresentação de cronograma de modernização automaticamente desclassifica a proposta da proponente.

9.3.5. Ao final da vigência do contrato todas as melhorias agregadas às controladoras do parque semafórico passam a compor o patrimônio público sem qualquer ônus exceto o valor mensal de manutenção.

9.4. PESSOAL, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.

9.4.1. Na execução dos serviços de manutenção deverão ser disponibilizadas no mínimo duas equipes especializadas para as atividades listadas a seguir, com pessoal, devidamente uniformizados e com identidade visual própria, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva da Rede de Sinalização Semafórica esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, veículos e ferramentas adequadas de acordo com a necessidade dos serviços a serem realizados.

9.4.2. Cada equipe de manutenção em campo deverá ser composta no mínimo por um técnico em manutenção e um auxiliar técnico, que desempenhará suas atividades em veículo apropriado às atividades, equipado com equipamento tipo cesto aéreo ou plataforma, com isolamento para trabalho elétrico em altura.

9.4.3. O Técnico em manutenção deverá:

- a) Possuir experiência na execução dos serviços de execução e manutenção em instalações elétricas, implantação, remoção e conserto de controladores eletrônicos;
- b) Ter conhecimento de eletricidade, suficiente para o desempenho dos serviços descritos neste Termo de Referência;
- c) Ter conhecimentos básicos em eletrônica, suficiente para o desempenho dos serviços descritos neste termo e;
- d) Estar capacitado a interpretar projetos de sinalização semafórica e de comandos elétricos e a preencher os relatórios fornecidos pela CONTRATANTE.

9.4.4. O Auxiliar Técnico deverá ter conhecimento de eletricidade, suficiente para auxiliar o técnico na execução das tarefas previstas no objeto.

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

9.5. SUPERVISOR TÉCNICO

9.5.1. A contratada deverá possuir como supervisor técnico que deverá assumir a Responsabilidade Técnica pelos serviços de manutenção prestados, com formação em Engenharia Elétrica, estando legalmente habilitado junto ao CREA-MT como membro do quadro técnico da CONTRATADA, que desempenhará as seguintes funções: Fiscalizar, coordenar e programar os trabalhos das equipes definidas nos anexos, cuidando da perfeita execução das tarefas determinadas e da geração e compilação de dados e relatórios gerados pelo sistema de gestão semafórica;

9.5.2. Detectar defeitos e avarias dos equipamentos, orientar e fixar diretrizes básicas para a execução dos trabalhos das diversas equipes;

9.5.3. Emitir relatórios registrando todas as ocorrências encaminhando para a CONTRATANTE quando for solicitado pela CONTRATADA;

9.5.4. Apresentar relatório de medição de serviços para apreciação da CONTRATANTE e posterior encaminhamento para pagamento;

9.5.5. Sempre que alguma atividade necessitar de apoio policial e/ou desvio de trânsito, o supervisor deverá comunicar-se imediatamente com a CONTRATANTE, para conhecimento e tomada de providências;

9.5.6. Supervisão do laboratório de manutenção dos equipamentos da rede semafórica;

9.5.7. Zelar pelas condições de segurança dos serviços e pelo bom estado dos materiais de sinalização e segurança, especialmente uso de equipamentos de proteção individual e eliminação de atos inseguros por parte das equipes;

9.5.8. Emitir e encaminhar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente preenchida e quitada para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

9.5.9. Todas as atividades de manutenção e supervisão deverá ser acompanhada pessoalmente pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, sendo que o mesmo deverá se fazer presente sempre que requisitado pela fiscalização do contrato.

9.5.10. O supervisor técnico será o elo entre a CONTRATANTE e as equipes de campo, cuidando da perfeita execução das tarefas e da geração e compilação de dados e relatórios;

9.6. VEÍCULOS

9.6.1. A CONTRATADA deverá possuir veículos apropriados para as atividades, devidamente regularizado junto ao DETRAN, os quais deverão estar em bom estado de conservação e conduzidos por motorista com experiência, com noções de operação de tráfego.

9.6.2. Para a manutenção e operação da rede semafórica deverá ser utilizado Veículo equipado com mecânica operacional, tipo Cesto Aéreo Elevado ou Plataforma Elevada, com as seguintes características mínimas:

- a) Altura de trabalho: mínimo de 10 metros;
- b) Isolamento para trabalhos junto à rede elétrica;
- c) Controles inferiores e superiores do cesto;
- d) Sapatas estabilizadoras hidráulicas;
- e) Sistema de nivelamento automático do cesto;

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

- f) Sistema hidráulico com válvulas de retenção de emergência; Com Mecânica Operacional Homologada pelo DETRAN.
- g) Sinalizadores na cor amarelo/âmbar de alta intensidade, dotado de efeito intermitente.

9.7. SOBRESSALENTES

9.7.1. Além das ferramentas o veículo de cada equipe deverá conter um jogo com todos os módulos componentes dos equipamentos nos quais ela deverá fazer manutenção. Após a substituição de um módulo defeituoso de um controlador, o mesmo será trocado no laboratório por um em perfeitas condições, recompondo o jogo do veículo, sobressalente com o objetivo de estar sempre apto para qualquer serviço.

9.8. LABORATÓRIO

9.8.1. A CONTRATADA deverá possuir um laboratório próprio adequado e técnico em eletrônica habilitado para manutenção, configuração e testes de equipamentos eletrônicos relacionados à sinalização semafórica (controladores, placas de circuito, cronômetros regressivo, focos a leds etc.).

9.8.2. Os serviços em laboratório deverão ser executados por Técnico em eletrônica habilitado para o desempenho das atividades, devendo:

- a) Possuir experiência na execução dos serviços de manutenção, implantação, remoção e configuração de equipamentos controladores eletrônicos;
- b) Ter formação técnica em eletrônica/eletrotécnica, ou curso superior na área de eletrônica, e estar legalmente habilitado junto ao CREA, no corpo técnico;
- c) Estar capacitado a interpretar projetos de sinalização semafórica e de comandos elétricos e a preencher os relatórios fornecidos pela CONTRATANTE;

9.8.3. As placas e módulos eletrônicos defeituosos substituídos por peças sobressalentes serão avaliados quanto à sua reutilização: serão classificados como reutilizáveis e inutilizáveis.

9.8.4. As placas e módulos eletrônicos sofrerão assistência técnica pela CONTRATADA através da substituição dos componentes defeituosos, limpeza e testes. A assistência técnica destas placas e módulos eletrônicos não acarretará nenhum custo adicional à CONTRATANTE além do valor previsto em CONTRATO para as atividades de manutenção.

9.9. INTERFERÊNCIAS E RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

9.9.1. Eventuais alterações nas instalações semafóricas devido à existência de interferências somente poderão ser realizadas mediante expressa autorização da CONTRATANTE;

9.9.2. Caberá à CONTRATADA recompor o piso danificado em decorrência de suas obras e serviços. O novo piso deverá ser do mesmo tipo do existente anteriormente no local, sem custos adicionais para CONTRATANTE.

9.10. SEGURANÇA NOS SERVIÇOS DE CAMPO

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

9.10.1. Todos os funcionários, quando em serviço em campo, deverão utilizar coletes refletivos nos trabalhos diurnos e noturnos, capacetes e outros equipamentos de proteção individual que forem necessários à execução do trabalho;

9.10.2. É de responsabilidade da CONTRATANTE a designação de agentes de trânsito e policiamento adequando sempre que necessário para execução de serviços.

9.10.3. Os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança vigentes, especialmente com as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego n. 10 – NR10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE e nº 35 – NR35 SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA.

9.10.4. Os serviços descritos anteriormente devem ser executados com a indispensável cautela e em obediência as normas de trânsito, que dispõe sobre a correta utilização dos cones, dispositivos luminosos, e demais equipamentos de segurança.

9.10.5. Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeçam o desenvolvimento dos serviços contratados e, principalmente, nos casos em que sua continuidade gere situações de insegurança a veículos e pedestres, a fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana deverá ser acionada de imediato para providências.

9.10.6. Os danos causados às redes das Concessionárias Públicas, aos bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou com envolvimento de terceiros, correrão sob responsabilidade exclusiva da proponente, a esta também caberá os eventuais ressarcimentos financeiros às vítimas dos danos.

9.11. ESTRUTURAS SEMAFÓRICAS

9.11.1. Entende-se por Estrutura Semafórica os seguintes elementos: colunas, braços projetados, pedestais para controlador de tráfego, caixas de passagem, cabos condutores e cabos de sincronismo.

9.11.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela substituição, relocação, instalação ou remoção de Estruturas Semafóricas, para sinalização veicular e sinalização de advertência - piscante, em casos de acidentes de trânsito e/ou diversos, incluindo-se obras de infraestrutura com a recomposição do pavimento original. No caso de impossibilidade de recuperação das estruturas metálicas avariadas, como coluna, braços e semi-porticos, a CONTRATANTE se responsabilizara pelo fornecimento destes.

9.11.3. A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade referente à manutenção e conservação das estruturas físicas (estrutura metálica, fundação e chumbadores) dos conjuntos semafóricos, garantindo manutenção preventiva e corretiva, visando manter a integridade estrutural e boa aparência. Devendo semestralmente ser realizada vistorias de inspeção pelo seu responsável técnico na área de engenharia civil, devidamente habilitado, com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART correspondente, estes deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

9.11.4. Em caso de acidentes envolvendo choques junto às estruturas dos conjuntos semafóricos, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana poderá solicitar a vistoria técnica ao responsável técnico na área de engenharia civil, que deverá emitir laudo de vistoria da situação da estrutura metálica, da fundação e chumbadores (quando for o caso), com emissão de ART.

9.12. GRUPO FOCAL

9.12.1. Entende-se por Grupo Focal o conjunto obtido pela montagem de um ou mais focos luminosos com suas faces voltadas para o sentido do movimento, é composto de três indicações luminosas: vermelha, amarela e verde para os grupos focais veiculares e duas indicações luminosas: verde e vermelha para os grupos focais de pedestres.

9.12.2. A CONTRATADA se responsabilizará pelos serviços, em sua oficina, de manutenção e recuperação corretiva dos grupos focais semaforicos veiculares e de pedestres, que estiverem danificados, ou em mau estado de conservação.

9.12.3. Todos os materiais de consumo para realização da manutenção preventiva e corretiva serão de responsabilidade da contratada como: cabos, fios, varístores, borrachas de vedação, material de limpeza e desengraxantes.

9.13. NOVOS CRUZAMENTOS SEMAFORIZADOS

9.13.1. Visando permitir a expansão da rede semaforica no município, nos casos de necessidade de novas instalações, a CONTRATADA deverá realizar todos os serviços de implantação do cruzamento, de acordo com o projeto apresentado, fornecendo a controladora de trafego, conforme as especificações deste termo.

9.13.2. Após a implantação do novo cruzamento semaforizado a CONTRATANTE Assumirá a responsabilidade pela sua manutenção e conservação, passando a receber o valor mensal referente ao serviço.

9.14. DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS E MATERIAIS:

9.14.1. Serviço de manutenção integral com modernização de cruzamentos semaforicos; com fornecimento de mão de obra, peças e insumos: Caberá a CONTRATADA manter o funcionamento e conservação dos componentes que compõe cada conjunto semaforico incluindo controladora de trafego, porta-focos, cronômetros regressivos, botoeiras, fiação elétrica, estruturas metálicas e bases de fixação.

9.14.2. GRUPO FOCAL A LEDS 3X200 mm integrado com três focos a leds circulares de diâmetro de 200mm; exibição a 100% a leds, sendo para cada foco, de 105-115 led's para cada cor, intensidade luminosa mínima total de 400 candelas, ângulo de visão por led 30 graus, foco Vermelho : comprimento de onda 610-650 nm, intensidade luminosa mínima de cada Led de 5.000 MCD, para o foco Verde : comprimento de onda 500-510 nm, intensidade luminosa mínima de cada Led de 5.000 MCD; para o foco Amarelo : comprimento de onda 584-596 nm, intensidade luminosa mínima de cada Led de 5.000 MCD; A distribuição dos LEDs no circuito elétrico deverá permitir a operação degradada mesmo com falha de 20% do total de diodos emissores de luz. Consumo Maximo de potencia 10 Watts; dimensões do gabinete de: 80 cm de altura e 28 cm de largura, com tolerância máxima de 10%, gabinete selado, resistente a UV e corrosão em alumínio, lentes frontais em acrílico ou policarbonato espessura mínima de 3mm, incolor, com proteção UVA, devendo suportar sem danos uma exposição solar direta. A superfície externa da deverá ser lisa e polida para evitar o acúmulo de poeira. Devendo vir

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

acompanhado dos parafusos e suporte de fixação, fonte de alimentação PWM, full-range, faixas de tensões entre 90 – 240 VAC independente para cada foco, Com borne de conexão na parte traseira, com tampa de acesso, e cabo de conexão tipo PP de 4 x 1mm e extensão no mínimo 1,5m;

9.14.3. GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE A LEDS COM CRONÔMETRO REGRESSIVO E BOTOEIRA SONORA com focos retangular 200x200mm, O semáforo seqüencial para pedestre com mostrador gráfico a LEDs deverá apresentar os pictogramas delineados com LEDs na placa de circuito impresso, na qual se estabelece o seguinte: o Pedestre com permissão para atravessar: pictograma “boneco andando” em verde, com exibição estática, acompanhado de contador de Algarismos do tempo restante para mudança do sinal; o Pedestre sem permissão para atravessar: pictograma “boneco parado” ou mão indicando parada em vermelho, em exibição estática, acompanhado de contador de Algarismos do tempo restante para mudança do sinal; exibição a 100% a leds (diodos emissores de luz), sendo: Na cor verde: 65 - 80 Leds de alto brilho, comprimento de onda 500-510 nm; Na cor vermelho: 65-80 Leds de alto brilho, comprimento de onda 610- 650 nm; intensidade luminosa mínima de cada Led de 5.000 MCD; a distribuição dos LEDs no circuito elétrico deverá permitir a operação degradada mesmo com falha de 20% do total de diodos emissores de luz. Cronômetro regressivo digital integrado com temporização dos tempos verde e vermelho, com exibição em formato digital com dois dígitos; cronômetro com incrementos de 1(um) segundo, para até 99 (noventa e nove) segundos; Micro processado, Auto programável de acordo com a temporização da controladora semafórica, dispensando qualquer configuração ou intervenção manual; o equipamento deverá apresentar recurso que nos eventos de mudança de temporização da controladora, a contagem seja suspensa com a apresentação de barra na cor correspondente, sendo então efetuada nova medição do tempo. Este processo será sinalizado pela controladora semafórica através de um pulso de 300 ms na linha de alimentação, precedendo a nova temporização do intervalo; exibição a 100% a leds, sendo: Na cor verde: mínimo 140 Leds de alto brilho, comprimento de onda 500-510 nm; Na cor vermelho: mínimo 140 Leds de alto brilho, comprimento de onda 610-650 nm; intensidade luminosa mínima de cada Led de 5.000 MCD; o Fonte de alimentação PWM, full-range, faixas de tensões entre 90 – 240 VAC; Consumo Maximo de potencia 10 Watts; Dimensões total de: 60 cm de altura e 22 cm de largura, com variação máxima de 15%; Gabinete resistente a UV e corrosão em alumínio; Pannel frontal em acrílico ou policarbonato espessura mínima de 3mm, incolor, com proteção UVA, devendo suportar sem danos uma exposição solar direta. A superfície externa da deverá ser lisa e polida para evitar o acúmulo de poeira, com borne de conexão com tampa de acesso traseira e cabo de conexão tipo PP de 3x 1mm e extensão no mínimo 1,5m; devendo vir acompanhado dos parafusos e suporte de fixação. Cada Grupo Focal para Pedestres deverá ser fornecido com botoeira sonora para deficientes visuais, que para ativá-la, basta pressionar o botão por 3 segundos que ela informará aos usuários, através de mensagens vocais e de beeps, o momento certo para a travessia; _ O suporte de fixação deverá oferecer regulagem de giro horizontal; Fonte de alimentação PWM, full-range, faixas de tensões entre 90 – 240 VAC;

9.14.4. CRONOMETRO VEICULAR DIGITAL BICOLOR 0-99 segundos equipamentos eletrônicos destinados à temporização dos períodos de abertura e fechamento dos cruzamentos dotados de semáforos, com exibição aos motoristas por meio de display digital a leds. Temporização dos tempos verdes e vermelhos; Exibição em formato digital com dois dígitos; Cronômetro com incrementos de

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

1(um) segundo, para até 99 (noventa e nove) segundos; Micro processado, Auto programável de acordo com a temporização da controladora semafórica, dispensando qualquer configuração ou intervenção manual; O equipamento deverá apresentar recurso que nos eventos de mudança de temporização da controladora, a contagem seja suspensa com a apresentação de barra na cor correspondente, sendo então efetuada nova medição do tempo. Este processo será sinalizado pela controladora semafórica através de um pulso de 300 ms, com a suspensão da alimentação por esse período, precedendo a nova temporização do intervalo; Exibição a 100% a leds, sendo: - Na cor verde: no mínimo de 260 Leds de alto brilho, comprimento de onda 500-510 nm; - Na cor vermelho: no mínimo de 260 Leds de alto brilho, comprimento de onda 610-650 nm; Consumo Máximo de potência 25 Watts; A distribuição dos LEDs no circuito elétrico deverá permitir a operação degradada mesmo com falha de 15% do total de diodos emissores de luz. Dimensões de: 50 cm de altura e 50 cm de largura, com variação máxima de 10%; Gabinete em alumínio, selado contra poeira e umidade, resistente a UV e corrosão; Painel frontal em acrílico ou policarbonato espessura mínima de 3mm, incolor, com proteção UVA, devendo suportar sem danos uma exposição solar direta. A superfície externa da deverá ser lisa e polida para evitar o acúmulo de poeira; Com borne de conexão na parte traseira, com tampa de acesso e cabo de conexão tipo PP de 3x 1mm e extensão no mínimo 1,5m; Devendo vir acompanhado dos parafusos e suporte de fixação; O suporte de fixação deverá oferecer regulagem de inclinação, giro horizontal e vertical; Fonte de alimentação PWM, full-range, faixas de tensões entre 90 – 240 VAC; Os equipamentos semafóricos deverão possuir capacidade de proteção e vedação mecânica tipo carcaça que não permita o acesso ao circuito, evitando curto circuito, choque elétrico, danos por contato, intempéries, entrada de água, etc. Deverão ter sua estrutura (caixa) confeccionada em alumínio. Seu projeto de fabricação deverá levar em conta a adversidade das condições operacionais externas, tais como, insolação direta, as vibrações ocasionadas pelos ventos e veículos que transitam na via, incidência de chuvas, etc. Os equipamentos deverão operar à temperatura ambiente de -10 a +55°C e umidade relativa do ar de até 90% sem prejuízo para os seus componentes e para o seu desempenho.

9.14.5. COLUNA VERTICAL CILINDRICA de 7 metros de altura com braço projetado 3 metros em aço galvanizado com diâmetro do tubo de no mínimo 4 ½" polegadas, para fixação de grupo focal principal de conjunto semafórico.

9.14.6. COLUNA VERTICAL CILINDRICA de 6 metros de altura em aço galvanizado com diâmetro do tubo de 4 ½" polegadas para fixação de grupo focal de pedestre

9.14.7. CABO CONDUTOR PP 2 X 2,5MM 450/750v de cobre extra flexível, norma NBR NM 247-3 com certificado do INMETRO com isolamento extra para ambientes externos.

9.14.8. CABO CONDUTOR PP 4 X 1,5MM 450/750v de cobre extra flexível, norma NBR NM 247-3 com certificado do INMETRO com isolamento extra para ambientes externos.

9.15. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.15.1. Nos itens a seguir, estão definidos os critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços da gestão da manutenção semafórica, de modo a permitir à Secretaria Municipal de Serviços

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

Públicos e Mobilidade Urbana aferir os resultados obtidos quanto à qualidade do serviço e do gerenciamento da manutenção corretiva e preventiva dos serviços prestados pela CONTRATADA.

9.15.2. A avaliação da qualidade das intervenções nos semáforos, diz respeito aos prazos de intervenção (tempo máximo para a solução do problema, contados a partir da comunicação) em relação aos tipos de problemas possíveis são assim definidos:

ORDEM DE PRIORIDADE	SERVIÇOS	Item de Controle (tempo máximo de solução)
1º	Semáforo apagado, parado ou com anomalia no seu funcionamento normal.	4h
2º	Amarelo intermitente individual	4h
3º	Foco vermelho apagado	6h
4º	Foco verde ou amarela apagados	12h
5º	Outras falhas do controlador, falhas de comunicação, falha em painel contador regressivo, sincronismo e gerenciador de rede semafórica.	12h
6º	Substituição de cabos e fiação defeituosos	12h
7º	Reposicionamento e instalação de caixas porta- foco, lentes, cobre-focos e botoeiras.	12h
8º	Poda de árvores, remoção de materiais não pertencentes a sinalização semafórica	24h
10º	Alterações na programação da rede de sinalização semafórica	24h
11º	Grandes danos a rede semafórica, inclusive os causados por abalroamento, vandalismos, furtos ou intempéries	24h

9.15.3. A penalização por descumprimento da Tabela acima descrita, referente aos serviços de manutenção semafórica, será computada por tipo de evento, à razão de 0,25% do faturamento mensal por evento não solucionado no tempo máximo previsto para a solução do problema, até o limite de 7% (28 eventos x 0,25%) do faturamento mensal (equivalente a 28 eventos mensais).

9.15.4. Deverá ser considerada como atendimento de manutenção, a chegada do técnico em campo no período máximo de 90 (noventa) minutos, após ser chamado pela Central. A manutenção corretiva ou substituição do equipamento defeituoso deverá ocorrer dentro de um período máximo de 4 (quatro) horas para defeitos que coloquem em risco iminente a segurança dos usuários da via e demais problemas conforme tabela acima.

9.15.5. Nos casos de interrupção de energia geral nos controladores semafóricos, que seja de competência da concessionária de energia elétrica, não haverá penalização para a CONTRATADA.

9.15.6. No caso, que seja identificado a falta de energia elétrica, deverá a CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE para tomar as providências para restabelecer a energia elétrica no(s) local (is) solicitado(s).

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

9.15.7. O Controle, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão efetuados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana. Os serviços prestados deverão ser de qualidade, de acordo com as normas técnicas e legislação aplicável.

9.15.8. A CONTRATADA deverá indicar números de telefones fixos e celulares para contato. Além do telefone deverá indicar outra forma de contato, como por exemplo: correio eletrônico (e-mail).

9.15.9. É de responsabilidade de a CONTRATADA manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando a Administração qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar. Esta providência deverá ocorrer de forma imediata de modo a não comprometer a execução dos serviços objeto desta licitação.

9.15.10. Verificada alguma falha na prestação dos serviços, será feito o registro formal e informado à empresa CONTRATADA, para que procedam as correções no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.16. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

9.16.1. Será realizada conforme medição, Somente serão pagos os quantitativos de serviços efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização do contrato;

9.16.2. Após a realização da medição, será emitido o Boletim de Medição dos Serviços, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o "De Acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização do Contrato decorrente ficará a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato o servidor Cidomar de Arruda Velo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº13317768 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 913.811.501.87 residente Avenida 31 de março quadra 07 nº16, Bairro Unipark, Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

A) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. ADVERTÊNCIA:

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. MULTA:

13.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

22.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS:

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

13.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - 1)** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - 2)** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - 3)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTI CORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.
- II.** Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº. xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....CPF:.....

NOME:.....CPF:.....

PROC. ADM. N. 522075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 522075/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.12/2018

O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 150/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM MODERNIZAÇÃO DO PARQUE SEMAFÓRICO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE DESTINAM-SE A GARANTIR QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA TENHA CONDIÇÕES DE REALIZAR AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.** A realização prevista para o dia **10 de Julho 2018, às 14hs30min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamentos dos custos de R\$ 0,13 por cópia não restituível e gratuitamente, no sitio: www.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande-MT, 19 de Junho de 2018.

Breno Gomes
Secretario Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana